

**CONTRATO RBF/COPOL Nº 12/2013.**

**PROCESSO MF/Nº 10168.002150/2012-41**


**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECEITA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV.**


Aos <sup>21</sup> dias do mês de *Janeiro* de 2014 na Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 7º andar, desta cidade de Brasília, Distrito Federal, de um lado, a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pela Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto, Sr. Rodrigo Octávio Maciel, de conformidade com o inciso II do artigo 298, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente RECEITA, e de outro lado, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social -DATAPREV, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, neste ato representada por seu Presidente Substituto, Sr. Álvaro Luís Pereira Botelho, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física-MF [REDACTED] e por seu Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações Substituto, Sr. Daniel Darlen Correa Ribeiro, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física-MF [REDACTED] doravante denominada simplesmente DATAPREV, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o constante do Processo MF no 10168.002150/2012-41, um Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, que se regerá pelas disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2013, a realização de ajustes nos serviços descritos nos Anexos I (Especificação do Serviço de Produção de Sistemas) e II (Especificação do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas), a alteração dos Anexos I.1 (Valor por Sistema em Produção), para acréscimo dos sistemas REST-CI e DISO WEB, e IV (Detalhamento do Orçamento), a aplicação de reajuste do valor contratual, além da retificação do número do CNPJ da contratada.

### **Parágrafo Único - DA RETIFICAÇÃO**

  
Otávio L. Rocha F. Santos  
Coordenador Jurídico do Direito  
Financeiro, Tributário e Disciplinar  
CAB/DF 25.842

  
José Ivanildo Dias Junior  
Coordenador Geral de Consultoria  
Jurídica - DATAPREV  
OAB/PE - 11.934

Fica retificado o primeiro parágrafo do Contrato RFB/Copol nº 12/2013, no que diz respeito ao número do CNPJ da Contratada, que deve ser considerado o número 42.422.253/0001-01.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato RFB/Copol nº 12/2013 fica prorrogado por doze meses, a contar de 22 de janeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor estimado dos serviços a serem prestados para a vigência deste termo aditivo é de R\$ 181.780.622,28 (cento e oitenta e um milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), representando um aumento de 2,30% (dois pontos percentuais e trinta centésimos) sobre o valor total original reajustado do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO**

A despesa com a execução deste Aditamento correrá à conta do Programa de Trabalho 04126211020VG0001 – Elementos de Despesa 339039 e 449039.

Para atender às despesas inerentes ao presente aditamento, no exercício de 2014, foram emitidas as Notas de Empenho Estimativas nº 2014NE800059, nº 2014NE800060 e nº 2014NE800061, nos respectivos valores de R\$ 10,00 (dez reais), R\$ 10,00 (dez reais) e R\$ 10,00 (dez reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS ANEXOS**

O Anexo I - Especificação do Serviço de Produção de Sistemas - passa a vigorar com a redação do Anexo A do presente Termo Aditivo.

O Anexo I.1 (Valor por Sistema em Produção) passa a vigorar com a redação do Anexo B do presente Termo Aditivo.

O Anexo II – Especificação do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – passa a vigorar com a redação do Anexo C do presente Termo Aditivo.

O Anexo IV (Detalhamento do Orçamento) passa a vigorar com a redação do Anexo D do presente Termo Aditivo.

Parágrafo Único: As alterações acima elencadas não alteram o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas todas as demais Cláusulas, condições e Anexos do Contrato Original.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso "I" do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de

Jose Ivanildo Dias Junior  
Coordenador Geral de Consultoria  
Jurídica - DATAPREV  
OAB/PB - 11.934

Otávio L. Rocha F. Santos  
Coordenador Jurídico de Direito  
Financeiro, Tributário e Disciplinar  
OAB/DF 23.942



dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso "I" do art. 277 do Regimento Interno da RECEITA, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à RECEITA providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao das respectivas assinaturas, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**

Constituem parte integrante deste Aditivo, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I – Especificação do Serviço de Produção de Sistemas
- B) Anexo I.1 – Valor por sistema em produção
- C) Anexo II – Especificação do Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas
- D) Anexo IV – Detalhamento do Orçamento

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir divergência da execução deste Termo Aditivo, utilizar-se-á a Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, c/c Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Caso haja necessidade de manifestação judicial, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer controvérsia do Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da RECEITA, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do artigo 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.

RECEITA





Rodrigo Octávio Maciel  
Coordenador-Geral de Programação e Logística Substituto

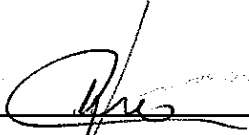
DATAPREV



ÁLVARO LUÍS PEREIRA BOTELHO  
Presidente Substituto

  
Otávio L. Rocha F. Santos  
Coordenador Jurídico do Distrito  
Federal, Meio Ambiente e Disciplinar  
CAGE/DF 23.04/2

  
José Ivanildo Dias Junior  
Coordenador Geral de Consultoria  
Jurídica - DATAPREV  
OARI/DF 11.934

  
\_\_\_\_\_

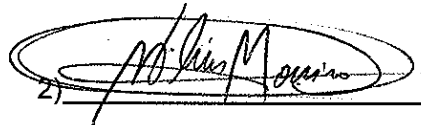
**DANIEL DARLEN CORREA RIBEIRO**  
Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações Substituto

TESTEMUNHAS :

1) Kellson Holanda


NOME: Kellson Holanda Led de Pres Jan

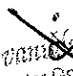
CPF Nº: 

  
\_\_\_\_\_

NOME: MAURICIO ELIAS MOREIRA

CPF Nº: 

  
Otávio L. Rocha F. Santo  
Coordenador Jurídico de  
Finanças, Tributos e  
Grandes Contas

  
Jose Ivanildo Dias Junior  
Coordenador Geral de Consultoria  
Jurídica - DATAPREV  
OAB/PB - 11.934



**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS****1 Objeto**

Contratação de hospedagem e processamento dos sistemas informatizados da RECEITA relacionados no anexo I.1, nos ambientes de produção, desenvolvimento, homologação e treinamento, incluindo Bancos de Dados, Aplicações e Sítios Web.

**2 Objetivo**

Prover a disponibilidade dos sistemas de TI para utilização pelos servidores da RECEITA, órgãos e entidades externas, necessários para atingir os objetivos da administração tributária federal.

**3 Requisitos**

A DATAPREV deverá atender, no mínimo, aos requisitos gerais e tecnológicos a seguir descritos.

**3.1 Requisitos Gerais**

3.1.1. O serviço de Produção de Sistemas será prestado nos centros de processamento de dados da DATAPREV, contemplando a implementação, configuração e manutenção de recursos de hardware e software, conectividade internet, quando necessário, bem como a estruturação de processos de armazenamento, segurança, monitoração, gerenciamento e processamento.

3.1.2. A DATAPREV, na execução dos serviços operacionais objeto da contratação, deverá seguir às melhores práticas de gerenciamento de serviços definidas pela ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*).

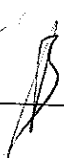
3.1.3. Adicionalmente aos sistemas constantes do anexo I.1, poderão ser incluídos no escopo do serviço objeto de contratação, novos sistemas não previstos quando da assinatura do contrato.


3.1.4. Poderão ser incluídas também novas versões de sistemas já em produção que venham a substituir versão anterior, em vista de necessidade de aprimoramento ou de atendimento a novas regras de negócio e novas determinações legais. Também se enquadram como novas versões, a diminuição de funcionalidades do sistema, a desativação parcial de sistemas ou qualquer alteração que modifique o custo mensal do sistema.

3.1.5. Todas as modificações previstas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 necessitam apresentação de proposta comercial específica pela DATAPREV e sua respectiva aprovação pela RECEITA.

3.1.6. Poderão ser solicitados pela RECEITA relatórios de apurações especiais, mediante demanda específica no sistema de controle de demandas – SCD, sem ônus adicional, até o limite de 10 (dez) apurações.

3.1.7. Poderão ser solicitadas recuperações de dados bem como alterações diretamente em bases de dados, em caráter emergencial ou pontual, não prevista pelas soluções de TI existentes, a pedido da RECEITA.

  
Cláudio L. Rocha  
Coordenador Geral de Serviços de TI

  
José Teodoro Dias Junior  
Coordenador Geral de Gerenciamento de Serviços de TI  
Auditor de TI  
DATAPREV  
04/01/2014

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS****3.2 Requisitos legais**

3.2.1. Retenção de logs de bancos de dados por no mínimo 16 (dezesesseis) anos, conforme documento “Informação Coger/Codis/Diedi nº 073/2008” ou de acordo com o artefato Levantamento de Eventos de Log – LEL preenchido pela RECEITA e validado pela Coordenação-Geral de Auditoria Interna (Audit) e Corregedoria-Geral (Coger), para os dados armazenados desde janeiro de 2009.

3.2.2 À DATAPREV é vedada a divulgação de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, conforme determinação do Código Tributário Nacional – CTN, sempre prejuízo de outras normas legais.

**3.3 Requisitos de plataforma tecnológica**

3.3.1. Requisitos de segurança - O acesso às bases de produção dos sistemas da RECEITA deverá observar os requisitos de segurança estabelecidos pela RECEITA e ao que segue:

- a) computadores instalados em sala de segurança máxima, com controle de acesso físico feito por meio de dispositivos de segurança;
- b) conexão à rede de comunicações e internet protegida por firewall;
- c) conexão segura para acesso; e
- d) proteção contra acessos indevidos aos arquivos de dados.

3.3.2. Requisitos de manutenção e armazenamento:

- a) execução de backups; e
- b) descarte de logs conforme definição da RECEITA comunicada formalmente à DATAPREV.

3.3.3. Requisitos de Acesso

- a) Deverá ser permitido o acesso direto às bases de dados dos sistemas informatizados, conforme solicitação da RECEITA, mediante critérios de acesso e responsabilidade a serem definidos pela RECEITA e acordados com a DATAPREV, até 180 dias da data de assinatura desse contrato. Até que sejam definidos os critérios de acesso e responsabilidades, as solicitações de acesso direto às bases deverão ser avaliadas pela área de segurança da DATAPREV e da RECEITA.
- b) Caso a concessão de acesso às bases incorra em indisponibilidade dos serviços, as penalidades e sanções previstas no contrato e nos Acordos de Níveis de Serviços não poderão ser aplicados à DATAPREV.

3.3.4. Requisitos de Capacidade e Disponibilidade:

- a) Capacidade de processamento adequada para atendimento dos serviços contratados com os níveis de serviços acordados;
- b) Permanente monitoração, gerenciamento e administração do ambiente produtivo;
- c) Horário de manutenção de equipamentos previamente acordado com a RECEITA;

**CONTRATO RECEITA – DATAPREV**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

- d) Execução de atividades de programação e controle da operação dos serviços;
- e) Mediante solicitação da RECEITA e acordo entre as partes, poderá ser solicitada a ampliação do período de disponibilidade dos sistemas para dias não-úteis, respeitando prioritariamente o calendário de paradas programadas da DATAPREV, de maneira pontual, para atender a uma necessidade específica, sem ônus. Nesse caso, a ampliação do período não será computada para fins de aferição de Níveis de Serviços;
- f) Balanceamento de carga, quando cabível, para garantir tempos de resposta adequados;
- g) Utilização de storages (discos magnéticos externos) ficará a critério da DATAPREV de acordo com a arquitetura adotada.
- h) Armazenamento de arquivos em fitas magnéticas residentes em silos robóticos.

**3.4 Requisitos Tecnológicos**
**3.4.1 Requisitos de Software**

- a) A DATAPREV deverá prover o conjunto de software básico necessário ao processamento e armazenamento dos sistemas e dados da RECEITA, composto de no mínimo: sistema operacional, software de comunicação, sistemas de bancos de dados e softwares utilitários.

**3.4.2 Requisitos de Implantação**

- a) A DATAPREV só iniciará a produção de novo sistema e implementará a nova versão de sistema após autorização formal da RECEITA.
- b) Ao entrar um sistema em produção, ele estará sujeito aos acordos de níveis de serviços, conforme Termo de Entrada em Produção – TEP, respectivo.
- c) A desativação de qualquer sistema deverá ser solicitada e autorizada formalmente pela RECEITA à DATAPREV, constando da solicitação, obrigatoriamente, definição quanto ao destino a ser dado às informações. No caso de determinação da guarda dos dados, a DATAPREV apresentará à RECEITA avaliação de impacto técnico, operacional e financeiro.

**3.4.4. Requisitos para o ambiente das categorias de sistemas:**

Os sistemas do anexo I.1 serão agrupados em categorias, que doravante serão referidas como CATXX, levando em conta aspectos de tecnologia e uso.

Categoria	Requisitos para o ambiente da Categoria
CAT01	<p>Sistemas on-line, disponíveis nos dias úteis, com período de aferição de Níveis de Serviço das 7:00 às 19:00 (horário de Brasília).</p> <p>Manutenções realizadas em finais de semana e feriados. Quando inevitável, em dias úteis e das 19:01 horas até as 06:59 horas do dia seguinte (horário de Brasília), observando o disposto no item 6.2</p> <p>A disponibilidade dos sistemas só poderá ser interrompida, por iniciativa da DATAPREV, após prévia autorização da RECEITA.</p>

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

CAT02	Sistemas batch, executados conforme periodicidade e critérios a serem acordados.
-------	----------------------------------------------------------------------------------

Independentemente do horário de funcionamento dos sistemas do anexo I.1, a RECEITA poderá solicitar, de comum acordo, motivada e justificadamente, a manutenção da disponibilidade dos sistemas fora do horário de aferição dos níveis de serviço. Não serão aplicáveis a esses serviços os índices previstos no Acordo de Níveis de Serviços.

#### 4 Estratégia de Contratação

##### 4.1 Critérios de mensuração

Os serviços objeto desse contrato, definidos no anexo I.1, serão mensurados por meio da sistemática de Acordo de Níveis de Serviços - ANS.

A ficha técnica de cada sistema do anexo I.1, formalmente aprovada detalhada, é parte integrante do presente contrato.

##### 4.2 Processo de Avaliação dos Níveis de Serviços

Durante a prestação mensal dos serviços, a RECEITA acompanhará as ocorrências de indisponibilidades, registrando em controle próprio todas as informações relativas aos incidentes ocorridos. Nessa apuração, a RECEITA utilizar-se-á da ferramenta de gestão de registro de incidentes (vide Cláusula terceira, item II, alínea f do contrato), para caracterização do evento de indisponibilidade, ocorrido no ambiente central da DATAPREV.

A DATAPREV enviará relatório mensal, em meio magnético, com assinatura digital realizada por meio de certificado emitido por Autoridade Certificadora da ICP-Brasil, contendo minimamente as informações requeridas na definição do Relatório Mensal de Gerenciamento de Níveis de Serviços (RGNS).

Durante o processo de avaliação dos níveis de serviço, a RECEITA poderá solicitar esclarecimentos complementares para tentar caracterizar o evento de indisponibilidade.

Caberá à DATAPREV apresentar esclarecimentos sobre os questionamentos, respeitando o escopo, conforme detalhamento do item Acordo de Níveis de Serviços.

A vista dos seus registros de indisponibilidades, do RGNS e de informações complementares recebidas durante o período de avaliação do ANS, a RECEITA realizará o cotejo de todos esses elementos e apurará o Nível de Serviço praticado.

A RECEITA terá acesso às ferramentas de registro de incidentes que a DATAPREV utiliza para aferir o nível de serviço e que serviram de base para a emissão dos relatórios mensais.

O Termo de Início de uma indisponibilidade é o momento em que se identificar a interrupção do serviço ou uma redução de sua qualidade. Para isso, poderão ser utilizados os acionamentos registrados na Central de Serviços da Receita Federal, tanto abertos por ferramentas automatizadas quanto por usuários, e comunicados à DATAPREV. Na determinação do termo de início de uma indisponibilidade poderá ser utilizada a data/hora do acionamento ou telas de erros anexadas aos respectivos acionamentos em comparação com as ferramentas automáticas de monitoração (quando houver essa última). A caracterização do termo de início deve ser feita comparando as informações disponíveis, sejam elas relatadas por usuários ou por mecanismos automáticos. Vale ressaltar que as ferramentas automáticas de monitoração acompanham uma



**CONTRATO RECEITA - DATAPREV**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

infraestrutura, mas dificilmente monitoram o negócio em si, assim, pode haver registros de indisponibilidade de infraestrutura que afete ou não a disponibilidade do serviço. Isso pode acarretar alteração do termo de início de uma indisponibilidade. Portanto, a determinação do termo de início de uma indisponibilidade *se dará pelo cotejo entre as informações de ferramentas automáticas, os acionamentos registrados na Central de Serviços, e comunicados à DATAPREV, e demais informações relevantes como: telas de erros, registros de reclamações na Ouvidoria da Receita Federal ou FaleConosco, volume de declarações entregues em um período, entre outras.*

O termo de fim de uma indisponibilidade é o momento em que se identificar a operação normal de um serviço. Para isso, poderão ser utilizados os acionamentos registrados na Central de Serviços da Receita Federal, bem como informações de ferramentas automáticas. Assim como na determinação do termo de início, deve-se realizar o cotejo das informações disponíveis para determinar o termo de fim da indisponibilidade, observando os relatos de fim da indisponibilidade registrados na Central de Serviços da Receita Federal, comunicação da DATAPREV, logs de ferramentas de monitoração de ambiente, constatação de normalização de serviço por qualquer usuário ou contribuinte.

Para fins de apuração de ANS, apenas serão consideradas indisponibilidades formalmente comunicadas à DATAPREV.

A avaliação de um incidente deverá ser caso a caso, quando da sua ocorrência, e deverá se basear em critérios objetivos.

**4.3 Definição de relatório mensal de Gerenciamento de Níveis de Serviços (RGNS):**

O RGNS, na respectiva competência de apuração, deverá conter as 5 (cinco) seções conforme descrito a seguir, sendo que alterações deverão ser previamente acordadas entre as partes.

A RECEITA informará à DATAPREV o modelo do RGNS.

**4.3.1 Relação de eventos de indisponibilidade, contendo minimamente para cada evento:**

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço
- o número do registro de indisponibilidade;
- a data e hora de início da indisponibilidade;
- a data e hora do completo restabelecimento da disponibilidade;
- o tempo total da indisponibilidade;
- a descrição detalhada do evento de indisponibilidade;
- a ferramenta de origem das informações; e
- opcionalmente, as justificativas da DATAPREV.

**4.3.2 Cálculo do Indicador de Disponibilidade (DISP)**

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- o somatório do tempo total da indisponibilidade do serviço no ambiente central da DATAPREV, por código de serviço;
- o valor de disponibilidade do serviço em percentual;

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS

- o percentual de desconto aplicado, por código de serviço;
- a base de cálculo, por código de serviço; e
- o valor do desconto aplicado, por código de serviço.

4.3.3 Cálculo do ANS de Tempo Médio de Reparo (MTTR)

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- o MTTR, em minutos, por código de serviço;
- o percentual de desconto aplicado, por código de serviço;
- a base de cálculo, por código de serviço; e
- o valor do desconto aplicado, por código de serviço.

4.3.4 Cálculo do ANS de Indicador de Quantidade de Ocorrências (IQOM)

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- a quantidade de Indisponibilidades registradas;
- o percentual de desconto aplicado, por código de serviço;
- a base de cálculo, por código de serviço; e
- o valor do desconto aplicado, por código de serviço.

4.3.5 Quadro Resumo da competência:

- a categoria;
- o código do serviço;
- o nome do serviço;
- o valor total do desconto relativo ao indicador DISP, por código de serviço;
- o valor total do desconto relativo ao indicador MTTR, por código de serviço;
- o valor total do desconto relativo ao indicador IQOM, por código de serviço;
- valor total dos descontos, por código de serviço;
- valor total dos descontos.

4.4 Conceito de Indisponibilidade

Para efeito de aferição dos Acordos de Nível de Serviço, conceitua-se uma indisponibilidade do serviço conforme os conceitos a seguir:

- Indisponibilidade é qualquer evento que não faça parte da operação padrão de um serviço contratado, que cause interrupção ou redução da sua qualidade.
- Para se caracterizar uma indisponibilidade é necessário que esse evento seja generalizado, independente de uma localidade, região ou usuário específico.
- O serviço é considerado indisponível quando não possa ser utilizado, na operação padrão, pelo usuário final.
- O serviço é considerado indisponível quando ocorrer queda de um ou mais equipamentos de infraestrutura e o usuário não seja direcionado a uma infraestrutura

**CONTRATO RECEITA - DATAPREV**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**  
em funcionamento normal.

- O serviço é considerado indisponível, quando não é possível executar as ações essenciais de um sistema, mesmo que todos os ativos da infraestrutura para hospedar o serviço estejam disponíveis. Ou seja, um servidor disponível não caracteriza um serviço disponível, pois é possível que o serviço não esteja sendo entregue ao usuário final.

Não será computada como indisponibilidade a quantidade de minutos que um serviço ficar interrompido fora do horário definido como período de disponibilidade para o sistema.

Não serão computados como indisponibilidade os eventos ocorridos em decorrência de falha na prestação do serviço objeto de outro anexo específico desse contrato.

Não será computada como indisponibilidade a quantidade de minutos que um serviço for interrompido dentro de uma janela de manutenção preventiva/corretiva previamente estabelecida nesse anexo ou dentro de uma janela de manutenção previamente autorizada pela RECEITA.

Não serão computados como indisponibilidade os incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pela DATAPREV e aceito pela RECEITA.

Não será computada como indisponibilidade a impossibilidade de acesso a um serviço desde que exista outro meio disponível ao usuário para acessar o serviço.

Não será computada como indisponibilidade a interrupção ou queda na qualidade dos serviços em decorrência de extrapolação dos requisitos não-funcionais de usuários simultâneos da categoria do serviço ou do próprio serviço, dos dois o maior entre eles.

#### 4.5 *Processo de Avaliação Serviços*

A RECEITA apurará mensalmente os serviços do anexo I.1 que efetivamente estão em produção. Para tanto, deverá ser incluído sistemas que entraram em produção, excluir os sistemas que saíram de produção, sistemas que tiveram seus pagamentos suspensos ou diminuídos durante o período mensal de prestação do serviço. Nessa análise, deverá ser considerada a proporcionalidade de dias efetivamente em produção.

A DATAPREV enviará relatório dos serviços efetivamente em produção, mensalmente, para a RECEITA, denominado RGNS.

A RECEITA de posse do relatório próprio previamente elaborado e de posse do RGNS, realizará o cotejo das informações e notificará a DATAPREV do que foi efetivamente apurado.

A RECEITA informará à DATAPREV, após o processo de Avaliação dos Níveis de Serviço, o montante apurado.

Quando um período apuração for diferente do período de aferição mensal, os serviços deverão ser recebidos e atestados de maneira proporcional e os ANSS avaliados também de maneira proporcional, nos casos em que couber.

Cláudio L. Rocha F. Santos  
Coordenador Técnico do Grupo  
Financeiro, Tributário e Disciplinar  
GRANDF 23.032

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS****4.6 Demais metodologias de avaliação**

A RECEITA poderá realizar auditorias nos ambientes de produção da DATAPREV - dedicados à prestação de serviços para a RECEITA - e nas ferramentas utilizadas para aferição de Níveis de Serviços, informando previamente à DATAPREV:

- a) escopo da auditoria;
- b) período desejado; e
- c) identificação dos responsáveis e dos participantes da auditoria.

A DATAPREV comunicará à RECEITA, formalmente, as condições para realização da auditoria, incluindo aspectos de segurança a serem observados.

**5 Descrição do Serviço****5.1 Características do Serviço**

Este serviço contempla as seguintes atividades:

- operação de computadores, fitotecas e equipamentos periféricos;
- administração e manutenção de bases de dados;
- monitoração de ambientes;
- gerenciamento de disponibilidade;
- gerenciamento de incidentes e de problemas;
- planejamento e análise da produção (PAP);
- produção de sistemas em ambiente corporativo;
- administração de armazenamento;
- suporte às plataformas dos sistemas da RECEITA;
- gerenciamento de mudanças;
- gerenciamento de configuração;
- gerenciamento de níveis de serviços;
- suporte à homologação de sistemas e aplicativos;
- administração de segurança da informação;
- plano de contingência;
- fornecimento de informações para os entes conveniados com a RECEITA;
- fornecimento de relatórios gerenciais e apuração especial;
- implantação dos sistemas desenvolvidos pela DATAPREV;

**CONTRATO RECEITA - DATAPREV**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

- participação pontual, com prazos acordados entre as partes, da DATAPREV para acompanhamento dos sistemas em situações críticas e/ou estratégicas definidas pela RECEITA;
- suporte pós-produção no atendimento dos incidentes dos sistemas do anexo I.1;

**5.2 Forma de Execução do Serviço**

Os serviços objeto desse contrato deverão respeitar as seguintes diretrizes:

Previamente à entrada em produção de novos sistemas ou novas versões de sistemas, a RECEITA deverá receber, minimamente, as seguintes informações:

- a) nome e código de serviço do novo sistema;
- b) nome e código de serviço da nova versão de sistema já em produção e da antiga versão, caso haja alteração dessas informações na nova versão;
- c) descrição resumida do sistema;
- d) categoria de Nível de Serviço, conforme anexo I.1;
- e) ficha técnica do novo sistema ou da nova versão;
- f) necessidade de investimento em infraestrutura para atendimento da demanda, se houver;
- g) diagrama de Arquitetura do Sistema.

A entrada em produção de sistemas e novas versões de sistemas deverá ser formalizada entre as partes por meio de Termo de Entrada em Produção-TEP, em reunião específica para este fim. O TEP deverá conter os seguintes dados:

- área requisitante e servidor responsável;
- data de entrada em produção, reconhecida pelo Requisitante;
- Gestor do Contrato;
- área da RECEITA competente para atestar o serviço;
- preposto da DATAPREV; e
- custo mensal do sistema.

A reunião para assinatura do TEP poderá ser substituída por outro ato de formalização a ser definido entre as partes.

Na ausência de TEP devidamente formalizado, eventual prestação do serviço não será reconhecida pela RECEITA, que ficará desobrigada do pagamento referente ao sistema.

A desativação de qualquer sistema deverá ser solicitada, formalmente, pela RECEITA à DATAPREV informando:

- a) nome e código de serviço do sistema a ser desativado;
- b) data desejada para que a desativação ocorra; e
- c) providências a serem tomadas em relação aos dados do sistema armazenados em Centro de Dados da DATAPREV.

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

Antes de proceder à desativação, a DATAPREV informará formalmente à RECEITA:

- a) cronograma para a desativação, discriminando ações e prazos;
- b) providências que a RECEITA eventualmente precise adotar;

Após a formalização da RECEITA à DATAPREV quanto à desativação do sistema, eventual prestação do serviço não será reconhecida pela RECEITA, desobrigando-a do pagamento referente ao sistema.

A RECEITA poderá solicitar apuração especial à DATAPREV, especificando e registrando a demanda no Sistema de Controle de Demandas – SCD. A DATAPREV deverá apresentar proposta de execução contendo o prazo de atendimento da demanda. A RECEITA deverá autorizar formalmente o início da execução da demanda. A DATAPREV deverá realizar a apuração especial nos prazos e condições acordados e fornecer o resultado para a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC). Caberá à RECEITA concluir a demanda no SCD e atestar o recebimento do produto final. As apurações especiais, até o limite de 10 (dez) ao longo da vigência do contrato, não gerarão custos adicionais à RECEITA, já estando computadas no custo total da produção e deverão ser executadas de forma célere, atendendo as necessidades da RECEITA.

Para apuração especial, entende-se como produto final os dados extraídos das bases de dados da RECEITA que atendam às especificações registradas na Demanda de Apuração Especial.

A RECEITA poderá solicitar até duas apurações especiais para obter o quantitativo de acessos aos sistemas. Independente de ter sido atingido o limite máximo de apurações especiais definidos nesse anexo. Essa apuração deverá ser detalhada na abertura da demanda e pode englobar todos os sistemas presentes no Anexo I.1


O fornecimento de informações para convenientes da RECEITA seguirá trâmite próprio definido pela RECEITA.

A DATAPREV deverá fazer as correções necessárias nos serviços bem como as demais ações para instalação e configuração dos sistemas do anexo I.1 e prover o suporte pós-produção na correção de incidentes.

A DATAPREV deverá adotar a plataforma de gestão de serviços padronizada pela RECEITA como forma de identificação, notificação e tratamento de acionamentos de usuários. Em prazo de até 120 dias a contar da assinatura do contrato será definido novo fluxo, responsabilidades, ferramentas e processo para acesso da Dataprev às informações presentes na plataforma de gestão de serviços padronizada pela RECEITA. Até a implantação desta nova sistemática, permanece vigente a sistemática atualmente em vigor.

A DATAPREV deverá notificar a RECEITA com, no mínimo, 30 dias de antecedência eventos de parada programada, que impactem na disponibilidade dos serviços contratados. A RECEITA deverá autorizar formalmente a execução da parada programada, com no mínimo, 15 dias de antecedência ao evento. A DATAPREV não poderá executar a parada programada sem a autorização da RECEITA. A execução de manutenção corretiva emergencial para garantir a disponibilidade do serviço poderá ser realizada, em caráter excepcional, desde que haja prévia autorização da RECEITA.

A DATAPREV deverá enviar comunicado de parada programada, por e-mail, informando

  
Otávio L. Rodrigues Santos  
Coordenador Jurídico do Centro  
Fiscalizador, Tributário e Litigioso  
CPL/DF 20082

**CONTRATO RECEITA - DATAPREV****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

minimamente:

- data e hora de início da parada;
- data e hora prevista de fim da parada;
- descrição da atividade a ser realizada;
- impacto para o usuário; e
- código e nome dos serviços afetados.

Na descrição do impacto para o usuário, a DATAPREV deverá informar se o impacto possui extensão em nível local, regional ou nacional. Se não for nacional, a DATAPREV deverá informar quais regiões e/ou localidades.

Ao ser detectada uma indisponibilidade nos serviços do anexo I.1, a DATAPREV deverá enviar à RECEITA, por e-mail, comunicado de indisponibilidade dos serviços. A RECEITA informará a lista de destinatários.

O comunicado também deverá ser enviado quando for restabelecido o funcionamento normal do sistema.

Tais comunicados deverão conter minimamente:

- data e hora do registro de indisponibilidade;
- data e hora fim do restabelecimento do funcionamento normal do serviço;
- número do registro de indisponibilidade, quando houver;
- previsão de retorno;
- descrição da indisponibilidade;
- nome dos serviços impactados; e
- solução aplicada;

A DATAPREV apresentará, mediante solicitação formal da RECEITA e em casos excepcionais, relatório detalhado sobre evento específico de indisponibilidade que tenha afetado os sistemas objeto deste contrato.

A RECEITA solicitará formalmente participação pontual à DATAPREV para os sistemas do anexo I.1 em situações críticas e/ou estratégicas.

### 5.3 Sala de Situação

A RFB, por meio da COTEC, poderá solicitar a participação pontual da DATAPREV em eventos e situações críticas e estratégicas que envolvam os sistemas da RECEITA. Essa participação é denominada sala de situação.

A DATAPREV deverá oferecer equipe técnica qualificada para acompanhar a sala de situação, que pode ser remota ou presencial, negociado entre as partes. A sala de situação deverá ter um prazo fixado e um evento específico.

A DATAPREV poderá recusar a participação na sala de situação desde que exista a ocorrência de outras salas em dias coincidentes e dificuldade de equipe técnica, nesse caso, a COTEC deverá escolher o evento específico para ser realizado.

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

A sala de situação deverá ocorrer principalmente para:

- implantação de sistemas ou nova versão de sistema; ou
- eventos tributários com massiva utilização dos sistemas da RECEITA.

A sala de situação poderá ocorrer em outras situações não elencadas no item anterior, desde que devidamente motivada pela COTEC.

A DATAPREV poderá sugerir a criação de sala de situação não prevista nos itens anteriores.

#### 5.4 *Procedimento para Recebimento dos Serviços*

A DATAPREV deverá encaminhar mensalmente à RECEITA, conforme prazos acordados neste Contrato, Relatório de Aprovação de Serviços – RAS e RGNS

A RECEITA informará a DATAPREV o modelo do RAS.

O RAS deverá ser entregue em meio impresso e magnético. Nesse último caso, o arquivo deverá ser editável. O RAS deverá conter, discriminadamente:

- Valor total contratado, separado por categoria;
- Eventuais acréscimos em virtude de novo sistema ou nova versão de sistema. Nesses casos, deverá ser informado: a categoria, o código de serviço, o nome, o valor mensal e o total de dias de prestação do serviço;
- Eventuais decréscimos em virtude de desativação de sistema, suspensão de pagamento ou nova versão de sistema. Nesses casos, deverá ser informado: a categoria, o código de serviço, o nome, o valor mensal e o total de dias de prestação do serviço;
- Outros acréscimos, compensações e decréscimos;
- Eventuais descontos por descumprimento de Níveis de Serviço; e
- Valor final a ser atestado.

A RECEITA, ao receber o RGNS e o RAS, avaliará o serviço prestado, aferirá o ANS conforme definido no item 5.2 e procederá, se houver, aos ajustes necessários no RAS. Concluído o recebimento do serviço, a RECEITA informará à DATAPREV o valor a ser faturado.

#### 5.5 *Acordos de Nível de Serviço*

ANS 01 – DISP	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a disponibilidade dos sistemas do anexo I.1.
Meta a cumprir	98% de disponibilidade dos sistemas
Instrumento de medição	Vide item 5.2
Forma de acompanhamento	Vide item 5.2
Periodicidade	Mensal.



**CONTRATO RECEITA - DATAPREV**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

Mecanismo de cálculo

I. Para os sistemas da CAT01, a disponibilidade do serviço será calculada com base nos tempos interrupção do serviço (indisponibilidade). A indisponibilidade será apurada por meio de registro de incidentes, cadastrados em ferramenta de gestão, levando-se em consideração do regime de operação do sistema e aplicando-se a fórmula a seguir.

$$D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$$

D = Percentual de Disponibilidade;

Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados para cada sistema, durante o período de faturamento.

Tm = Total de 15120 (21 dias úteis) minutos no período de apuração da competência, considerando o regime de operação do sistema, conforme apresentado no item 3.4.4. Serão considerados feriados as datas referenciadas no Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos publicados em Portaria do MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

II. Será computada a quantidade de minutos em que o serviço ficou indisponível, considerando os registros de indisponibilidade, a fim de se calcular a proporcionalidade da indisponibilidade e assim apurar o percentual de disponibilidade praticado.

III. Não será computada como indisponibilidade a quantidade de minutos que estiver fora do horário definido como período de disponibilidade para o sistema de cada categoria.

IV. O período reservado para os processamentos batch é entre o horário final e o inicial da disponibilidade de cada categoria de nível de serviço, nos casos em que isto for possível, ou fora do horário de pico sempre dando preferência para processamento on-line.

V. Não serão computadas como indisponibilidades os eventos ocorridos em ambientes que não estejam sob gestão da DATAPREV, bem como as indisponibilidades ocorridas fora do regime de operação e devido a paradas programadas e acordadas entre as partes.

VI. Disponibilidade significa não apenas manter servidores no ar. Este conceito vai além, pois envolve a manutenção das aplicações e dados acessíveis para os usuários finais. Um servidor disponível, mas com aplicações indisponíveis não tem valor para o usuário final porque ele não tem acesso às informações de que necessita.

VII. A indisponibilidade de um sistema que afete o acesso a outros, com aquele integrados, implicará na indisponibilidade de todos esses sistemas

VIII. Para os sistemas da CAT02, o percentual de disponibilidade será calculado com base na quantidade de execuções realizadas em relação à quantidade de execuções previstas no período, conforme periodicidade acordada para cada sistema, consoante a seguinte fórmula:

$$D = [(Er/Ep) * 100, \text{ onde:}$$

D = Percentual de Disponibilidade;

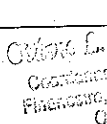
Er = Número de execuções realizadas, conforme periodicidade acordada para cada sistema.

**CONTRATO RECEITA - DATAPREV**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

	Ep = Número de execuções previstas, conforme periodicidade acordada para cada sistema.	
Início de vigência	Início da vigência do contrato.	
Descontos no Pagamento	I. Para sistemas da categoria CAT 01	
	<b>Faixa Métrica</b>	<b>Desconto</b>
	98,00% <= disponibilidade	0,0 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	90,00% <= disponibilidade < 98,00%	2,5 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	85,00% <= disponibilidade < 90,00%	5,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	80,00% <= disponibilidade < 85,00%	7,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	75,00% <= disponibilidade < 80,00%	10,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	70,00% <= disponibilidade < 75,00%	12,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	65,00% <= disponibilidade < 70,00%	15,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	60,00% <= disponibilidade < 65,00%	17,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	55,00% <= disponibilidade < 60,00%	20,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	50,00% <= disponibilidade < 55,00%	22,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	45,00% <= disponibilidade < 50,00%	25,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	40,00% <= disponibilidade < 45,00%	27,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	35,00% <= disponibilidade < 40,00%	30,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
Disponibilidade < 35,00%	50,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1) cumulativamente com a multa compensatória da Cláusula Décima Quinta do Contrato	
	II. Para sistemas das categorias CAT02.	
	Se $D < 100\%$ , desconto percentual de $(100\% - D) * \text{valor mensal do sistema}$ (vide anexo I.1).	
	Se $D < 80\%$ o desconto é aplicado cumulativamente com a multa compensatória da Cláusula Décima Terceira do Contrato.	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>o valor total do desconto será o somatório dos valores de descontos apurados para cada sistema que ficou com disponibilidade abaixo da Garantia DATAPREV</li> </ul>	
Observações	I. todos os indicadores serão apresentados no RGNS. II. Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do sistema (vide anexo I.1).	

Em até 90 dias após o encerramento da migração de todos os sistemas da RECEITA, objeto do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao processo administrativo MPF PA nº 1.30.012.000011/2004-06, vigorarão os 2 ANS adicionais a seguir.

ANS 02 - MTTR	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o tempo médio gasto para sanar uma indisponibilidade de sistema.
Meta a cumprir	Tempo médio máximo de 2 horas para sanar a indisponibilidade.

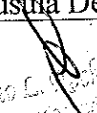
  
 Coordenador Técnico de Serviço  
 Financeiro, Incentivos e Disciplinas  
 GABINETE 23.512

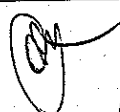
**CONTRATO RECEITA – DATAPREV**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

Instrumento de medição	Vide item 5.2	
Forma de acompanhamento	Vide item 5.2	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de cálculo	<p>I. Somatório dos tempos de indisponibilidade para cada ocorrência de indisponibilidade, por sistema, dividido pelo número de ocorrências de indisponibilidade, por sistema.</p> <p>II. Não será computada, para fins de apuração do tempo gasto para sanar a indisponibilidade, a quantidade de minutos que estiver fora do horário definido como período de disponibilidade para os sistemas de cada categoria.</p> <p>III. Serão utilizados os mesmos eventos de indisponibilidades e os mesmos critérios utilizados no ANS DISP para calcular o MTTR.</p>	
Início de vigência	90 dias após o encerramento da migração de todos os sistemas da RECEITA, objeto do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao processo administrativo MPF PA nº 1.30.012.000011/2004-06.	
Descontos no pagamento	Para sistemas das categorias CAT01.	
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• MTTR – Tempo médio de recuperação efetivamente praticado.</li> </ul>	
	Faixa de tempo	Desconto
	MTTR ≤ 2hs	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	2hs < MTTR ≤ 2hs30min	0,34 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	2hs30min < MTTR ≤ 3hs	0,58 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
	3hs < MTTR ≤ 3hs30min	0,82 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
3hs30min < MTTR ≤ 4hs	0,96% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	
MTTR ≥ 4hs	1,50 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O valor total do desconto será resultado do somatório dos valores de descontos apurados para cada ocorrência que ficou com tempo de recuperação acima de 2hs, para cada sistema.</li> </ul>		
Observações	<p>I. todos os indicadores serão apresentados no relatório mensal de prestação de contas.</p> <p>II. Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do sistema (vide anexo I.1).</p> <p>III. Esse ANS não constitui fato gerador de sanção nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato.</p>	

**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS**

<b>ANS 3 - IQOM</b>													
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>												
Finalidade	Verificar a quantidade de vezes que um sistema CAT01 ficou indisponível												
Meta a cumprir	Máximo de três ocorrências de indisponibilidade no mês.												
Instrumento de medição	Vide item 5.2												
Forma de acompanhamento	Vide item 5.2												
Periodicidade	Mensal.												
Mecanismo de cálculo	<p>I. Somatório das ocorrências de indisponibilidade por sistema, considerando as indisponibilidades registradas.</p> <p>II. Não será computada a ocorrência de indisponibilidade que ocorrer fora do horário de funcionamento, desde que o serviço tenha sido normalizado ainda fora do horário de funcionamento.</p> <p>III. Serão utilizados os mesmos eventos de indisponibilidades e os mesmos critérios utilizados no ANS DISP para calcular o IQOM.</p>												
Início de vigência	90 dias após o encerramento da migração de todos os sistemas da RECEITA, objeto do Termo de Ajustamento de Conduta referente ao processo administrativo MPF PA nº 1.30.012.000011/2004-06.												
Descontos no pagamento	<p>Para sistemas das categorias CAT01.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Quantidade de indisponibilidades</th> <th style="text-align: center;">Desconto</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 0 a 3</td> <td>0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>De 4 a 6</td> <td>0,75% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>De 7 a 9</td> <td>1,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>De 10 a 12</td> <td>2,25% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> <tr> <td>Acima de 12</td> <td>3,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)</td> </tr> </tbody> </table>	Quantidade de indisponibilidades	Desconto	De 0 a 3	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	De 4 a 6	0,75% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	De 7 a 9	1,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	De 10 a 12	2,25% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)	Acima de 12	3,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)
Quantidade de indisponibilidades	Desconto												
De 0 a 3	0,00 % do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
De 4 a 6	0,75% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
De 7 a 9	1,5% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
De 10 a 12	2,25% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
Acima de 12	3,0% do valor mensal do sistema (vide anexo I.1)												
Observações	<p>I. todos os indicadores serão apresentados no relatório mensal de prestação de contas.</p> <p>II. Os descontos incidem apenas sobre o valor mensal do sistema (vide anexo I.1).</p> <p>III. Esse ANS não constitui fato gerador de sanção nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato.</p>												

  
 Celso L. ...  
 Diretor de ...  
 Ministério da ...  
 Brasília, 2004



**CONTRATO RECEITA – DATAPREV****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS***Demais disposições acerca de ANS*

Não será considerado descumprimento de Nível de Serviço a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

- a) interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade* de hardware, de sistemas operacionais, correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do cliente), de iniciativa da DATAPREV, previamente acordadas com a RECEITA e realizados de forma a trazerem o mínimo de transtorno ao funcionamento do sistema;
- b) períodos de manutenção de interesse da RECEITA
- c) incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pela DATAPREV e aceito pela RECEITA;
- d) motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

Os descontos previstos nos acordos de nível de serviço poderão ser aplicados cumulativamente.

**5.6 Critérios para Redimensionamento do Serviço**

É permitida a entrada e saída de produção de sistemas de informação, desde que o processo descrito neste anexo seja obedecido.

**5.7 Local da Entrega de Produtos e Execução de Serviços**

Nas dependências da DATAPREV.

**5.8 Itens faturáveis (IFA)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DO IFA</b>
01.01.01	Produção de Sistemas da RFB
Descrição	Refere-se ao serviço de produção de sistemas da RFB
Natureza do Serviço	Serviços de Processamento de Dados

*Glória C. Silva F. Junior*  
Coordenador Jurídico de Defesa  
Fiscalização, Inquérito e Defesa  
GRAND 2010/02

*Jose Ivanildo Dias Junior*  
Coordenador Geral de Consumidores  
Jurídica DATAPREV  
OAB/PE - 11.934

**EM BRANCO**

# Receita Federal

## Anexo I.1 – Valor por sistema em produção

Código	Nome	Descrição	Valor Mensal	Total Contratado
Serviços de Gestão da Receita Previdenciária				
3101	Consultas Técnicas	Agilizar e padronizar a troca de informações entre a Receita Federal do Brasil e as ARF em questões normativas. Tornar disponível, de forma ágil e amigável, informações gerenciais e/ou operacionais das áreas de arrecadação, fiscalização e cobrança, para a Receita Federal do Brasil, por meio da intranet. Permitir o acompanhamento das metas do plano operacional da RFB. Permitir o "download" de arquivos com dados de estabelecimentos, empresas, GPS ou cobrança, para fins de tabulação no DARDO pelo usuário em seu próprio equipamento.	154.733,92	1.856.807,04
3107	INFORMAR	Manter o registro e fornecer consultas, via intranet, dos procedimentos fiscais realizados nas Delegacias da Receita Federal do Brasil. Controlar o envio de carga para os auditores fiscais. Recuperar nas bases centrais o kit da fiscalização.	633.667,00	7.604.004,00
3110	CNAF - Cadastro Nacional de Ações Fiscais	Permitir o suporte técnico aos sistemas da Receita Federal do Brasil.	204.222,76	2.450.673,12
3113	Suporte WEB	Apoiar o trabalho externo do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil armazenando e processando dados em equipamento portátil (notebook) no momento da ação fiscal. Funciona de forma integrada com o sistema SISCOL e CNAF, de onde obtém a carga de trabalho e a relação de empresas para ação fiscal, bem como dados a respeito das mesmas. Realizada a ação fiscal os dados levantados são transferidos para os sistemas SISCOL e CNAF.	181.624,81	2.179.497,72
3114	SAFIS - Sistema de Auditoria Fiscal	Proceder o tratamento das divergências GFIP x GPS gerando instrumentos para cobranças dos valores devidos.	127.323,30	1.527.879,60
3125	AGUIA - Módulo de Tratamento de Divergências	Cadastrar matrículas CEI e responsáveis por estas matrículas, via internet.	169.717,17	2.036.606,04
3127	CEI WEB - Sistema de cadastramento de matrículas CEI	Calcular, emitir e controlar os Avisos de Regularização de Obras (ARO), conforme as regras vigentes.	235.900,26	2.830.803,12
3132	DISO WEB	Permitir a Receita Federal o tratamento dos débitos anteriores a migração realizada em Setembro de 1999.	188.439,22	2.261.270,64
3138	PRODIN - Sistema de Tratamento de Débitos Anteriores ao SICOB	O SIF - Sistema de Inteligência Fiscal é um sistema gerencial, com agregação de dados de diversas bases cujo objetivo é dar suporte ao planejamento da ação fiscal, direcionado para a detecção de indícios de sonegação e para a realização de estudos econômicos fiscais.	140.792,45	1.689.509,40
3142	SIF - Sistema de Inteligência Fiscal	O sistema fornece um perfil completo das empresas em questão, permitindo um total acompanhamento durante os diversos períodos nele existentes.	627.749,43	7.532.993,16
3143	AUDICOMP-P - Sistema de Auditoria de Compensações Previdenciárias	Fornecer uma ferramenta para automatizar a verificação de compensações para CNPJs informados pela coordenação/analista da Receita Federal, além de disponibilizar ao contribuinte uma ferramenta WEB para o detalhamento da origem dessas compensações, permitindo um controle e retificação das declarações de compensações.	152.899,05	1.834.788,60
3144	SISOBRA PREF	Cadastrar e controlar os habite-se e alvarás de obras de construção civil emitidos pelas Prefeituras Municipais.	18.915,94	226.991,28
3148	SISOBRA NET	Permitir o encaminhamento eletrônico do arquivo com as informações de alvarás e habite-se emitidos pelas Prefeituras Municipais.	114.331,66	1.371.979,92
3149	SISOBRA GER	Controla as obras existentes no cadastro da Receita Federal do Brasil de forma e evitar a decadência através do envio de cartas aos contribuintes responsáveis pelas obras.	189.831,57	2.277.978,84
3150	SISCOL - Módulo de Dados Cadastrais	Manter o cadastro de empresas, contadores, co-responsáveis e obras.	152.592,30	1.831.107,60
3151	SISCOL - Módulo de Procedimentos Fiscais	Controlar o recebimento da carga fiscal do sistema SAFIS.	188.688,44	2.264.261,28

Sore TAVANZINI Dias Junior  
Coordenador Geral de Consultoria  
Auditor - DAIARPREV  
CAGEPS - 11 034

Olívio L. C. Moraes Santos  
Coordenador Geral de Cadastro  
Fiscal - DAIARPREV  
CAGEPS - 23.83.2

kele

EMBRANÇO



3152	SISCOL - Módulo de Documentos de Débito e Controle de DEBCAD	Manter o cadastro de débitos administrativos.	171.693,92	2.060.327,04
3153	SISCOL - Módulo de Tabelas e Ferramentas do sistema	Manter tabelas do sistema e disponibilizar funções utilitárias.	145.357,39	1.744.288,68
3155	AGUIA - Serviço de integração com o sistema SISCOL	Atualizar online o cadastro de estabelecimentos, responsáveis e obras da base de dados da Arrecadação.	117.207,40	1.406.488,80
3156	AGUIA - Entidades Filantrópicas	Manter o cadastro de entidades filantrópicas a partir de dados enviados pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social, e outras informações.	117.286,21	1.407.434,52
3157	AGUIA - Consultas ao cadastro menu estabelecimentos	Consultar e manter as informações do cadastro de estabelecimentos / entidades equiparadas para arrecadação previdenciária.	166.442,21	1.997.306,52
3158	AGUIA - Consultas ao LOG de estabelecimentos	Consultar o histórico das operações sobre os dados do cadastro (LOG).	114.278,19	1.371.338,28
3159	AGUIA - Consultas ao conta corrente de guias de recolhimento	Consultar dados dos recolhimentos feitos através dos documentos de arrecadação previdenciária (DARP, GRPS, GRPS-3, GPS) a partir de parâmetros de pesquisa informados pelo usuário.	443.045,23	5.316.542,76
3160	AGUIA - Ajuste de guias	Localizar as guias de arrecadação (GPS, GRPS, GRPS-3, DARP) para torná-las disponíveis para ajustes de quaisquer campos, e também promover a correta associação das mesmas ao conta corrente dos estabelecimentos / equiparados.	130.225,08	1.562.700,96
3161	AGUIA - Consulta ao LOG de atualizações de guias de recolhimento	Permitir consultas ao histórico de atualizações das guias de recolhimento de arrecadação previdenciária (GPS, GRPS, GRPS-3).	115.040,05	1.380.480,60
3162	AGUIA - Inclusão de guias	Incluir guias de arrecadação previdenciária (GPS, GRPS, GRPS-3) que não entraram pelo sistema de arrecadação bancária na rotina de transmissão normal, além das guias referentes a títulos, dação, depósito recursal, reembolso e restituição.	115.040,05	1.380.480,60
3163	SAL - Cálculo de acréscimos legais de contribuintes individuais	Calcular as contribuições previdenciárias devidas esteja elas em atraso ou não, de contribuintes individuais, segurados especiais, empregado doméstico e facultativo na internet. Na intranet, permite, ainda, simular cálculos em datas passadas.	413.490,82	4.961.889,84
3164	SAL - Cálculo de acréscimos legais de empresas e equiparados	Calcular as contribuições previdenciárias devidas, estejam elas em atraso ou não, de empresas e órgãos públicos.	412.939,13	4.955.269,56
3165	SAL - Cálculo de indenizações, DIC e contagem reciproca	Calcular a indenização referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade não exigia filiação obrigatória ao RGPS - INDENIZAÇÃO. Calcular a indenização referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade exigia filiação obrigatória ao RGPS - DIC Retroação da data de início das contribuições. Calcular a indenização para fins de CONTAGEM RECIPROCA referente às contribuições não pagas para o período em que o exercício de atividade exigia filiação obrigatória ao RGPS - CONTAGEM RECIPROCA.	181.361,60	2.176.339,20
3166	GPS - Emissão de GPS com código de barras offline	Emitir a GPS paga pagamento de contribuições que não estejam em atrasos com o código de barras quando não houverem contribuições para outras entidades.	9.063,43	108.761,16
3167	Restituição - Sistema de Restituição	Efetuar o cálculo dos valores a restituir relativos a contribuições da retenção da Lei 9711.	187.858,74	2.254.304,88
3173	AGUIA - Módulo GFIP	Fornecer informações relativas às GFIPs dos contribuintes (CNPJ e CEF), confrontar os valores devidos à Previdência com os valores recolhidos (GPS) e proceder tratamento das divergências encontradas.	126.875,07	1.522.500,84
3177	GFIP WEB - Consultas	Aplicativo destinado a disponibilizar para consultas informações dos arquivos GFIP originais declarados pelos contribuintes e armazenados na base GFIP WEB.	213.671,97	2.564.063,64
3180	GFIP WEB - Desbloqueio de GFIP	Sistema destinado a desbloquear GFIP's.	198.099,78	2.377.197,36
3181	CNISA - Módulo on-line	Atualizar e Disponibilizar consultas às bases de dados agregados por estabelecimento para apoiar os serviços de Arrecadação e Fiscalização.	293.995,34	3.527.944,08

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature and stamp*

*Handwritten signature*

**EM BRANCO**

3182	CNISA - DCBC	Relacionar as remunerações dos trabalhadores declaradas em GFIP, por estabelecimento, competência e FPAS, apresentando os trabalhadores discriminados de acordo com a sua categoria e código de ocorrência (exposição a agentes nocivos).	225.800,81	2.709.609,72
3184	CND - Sistema Corporativo	Cadastrar, emitir e controlar pedidos de certidão baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	237.638,80	2.851.665,60
3185	CND - Sistema de Baixa de Empresas	Emitir e controlar pedidos de certidão de baixa de empresa (finalidade 3) baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	409.404,91	4.912.858,92
3186	CND - Serviços de Pedido de CND e Consulta na WEB	Cadastrar pedido, emitir certidão e verificar na Internet a situação de uma empresa para concessão de certidão baseada na análise das informações constantes na base e nas regras de negócio vigentes.	380.822,23	4.569.866,76
3188	SICOB - Módulo Documento Original	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos dados do documento original.	186.694,47	2.240.333,64
3189	SICOB - Módulo Processo	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos dados do processo.	186.970,32	2.243.643,84
3190	SICOB - Módulo Parcelamento	Possibilitar o tratamento / acompanhamento dos parcelamentos.	186.970,32	2.243.643,84
3191	SICOB - Módulo Cobrança	Possibilitar o tratamento / acompanhamento da cobrança.	191.186,78	2.294.241,56
3192	SICOB - Módulo de Apoio e Tabelas Auxiliares e Impressão	Possibilitar a consulta a todas as tabelas auxiliares utilizadas pelo sistema.	157.337,25	1.888.047,00
3193	SICOB - Módulo de Integração com o SISCOL	Cadastramento de NFDL, LCD e AI, reificação dos processos, desmembramento e cadastramento de decisão no SICOB que são informadas através do sistema SISCOL.	167.543,02	2.010.516,24
3199	SICOB - Ambiente de Treinamento	Prover ferramenta informatizado para treinamento do Sistema SICOB, no ambiente de Treinamento /Desenvolvimento.	137.561,13	1.650.733,56
3200	RETPREF - Módulos Retenção e Remessa	Permitir o cadastramento e a manutenção dos valores lançados para retenção do Fundo de Participação de Estados e Municípios.	140.537,38	1.686.448,56
3300	CND WEBSERVICE	Disponibilizar funcionalidade por meio de um web service para uso da Receita Federal do Brasil para verificação fiscal das contribuições previdenciárias de determinada Empresa.	144.508,05	1.734.096,60
3301	FNDE - Transferência de débitos do salário educação para Receita	Transferir os processos administrativo-fiscais, relativos ao salário educação, constituídos no FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para os Sistemas de Cobrança e Dívida Ativa Previdenciários, com a finalidade de atender a Lei 11.547/2007 e a Portaria Conjunta RFB/PGFN/PGF/FNDE/163/2008.	121.980,98	1.463.771,76
3302	Parcelamento Especial	Disponibilizar funcionalidade para concessão On-Line de parcelamento especial de dívidas previdenciárias de um determinado contribuinte. Essa funcionalidade contempla troca de arquivos e requisições de WebService entre DATAPREV e SERPRO.	195.752,25	2.349.027,00
3334	PARCWEB Ecaac - Módulo Parcelamento Lei 10.522/02	Permitir à Receita Federal a consolidação de parcelamentos ordinários e simplificados de processos da RFB, via INTRANET e INTERNET, da Lei 11522/02.	359.968,07	4.319.616,84
5114	SDJ - Sistema de Depósito Judiciais Extra-Judiciais	Controlar as entradas das remessas de dados de Depósito e Liberação, Judicial e Extrajudicial, desde a recepção, incluindo sua passagem pelas diferentes etapas de tratamento. Disponibilizar dados para gestão do RFB e PGFN, tanto ao nível central quanto regional. Fornecer informações para atualização nos diversos Bancos de Dados da Arrecadação, Cobrança, Procuradoria e CNIS.	263.232,75	3.158.793,00
3120	AGUIA - Serviços de Atualização de Guias de Recolhimento	Atualização da conta corrente dos contribuintes em função dos recolhimentos efetuados por meio da GPS - Guia de Previdência Social.	131.673,85	1.580.086,20
3124	AGUIA - Batimento GFIP x GPS	Efetuar o batimento GFIP x GPS, apurando o conta corrente de divergências do contribuinte.	151.968,07	1.823.616,84
3146	SISOBRA - Rotinas de sincronização do cadastro de obras	Mantém a base de dados de obras do sistema SISOBRA GER sincronizada com o cadastro de obras central da Receita Federal do Brasil.	113.673,97	1.364.087,64
3147	SISOBRA - Rotinas de atualização com as obras das prefeituras	Incluir novas matrículas CEI na base de dados de obras da Receita Federal do Brasil com as informações encaminhadas pelas Prefeituras Municipais.	113.673,97	1.364.087,64
3154	AGUIA - Serviços de Integração com o cadastro do CNPJ	Atualizar o cadastro de estabelecimentos da base de dados da Arrecadação com os movimentos oriundos do SERPRO.	111.470,37	1.337.644,44

*Handwritten signatures and initials.*

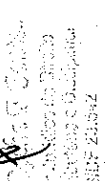
Carlos Roberto de Souza  
 Diretor Geral de Planejamento e Gestão  
 Ministério da Fazenda, Brasília, DF, 20/03/2012

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature.*

**EM BRANCO**

3168	ARPA - Apropriação das Receitas - Obrigações Correntes	Gerar lançamentos para o registro oficial da receitas de Obrigações Correntes, Débitos Administrativos e Procuradoria, calcular e efetuar o repasse dos valores apurados correspondentes às entidades Terceiros.	168.810,80	2.025.729,60
3171	AGUIA - Serviços de Integração com o sistema GFIP WEB - carga da GFIP	Atualização da GFIP versão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação.	121.896,74	1.462.760,88
3172	AGUIA - Serviços de Distribuição de Valores da GFIP	Distribuição dos valores de GFIP versão 8 ou posterior na base de dados de arrecadação, gerando a conta corrente de GFIP do contribuinte.	135.702,07	1.628.424,84
3174	AGUIA - Serviços de controle de IP e tratamento de divergências	Gerar, emitir e controlar o vencimento das IPs e a gravação dos DCGs no SICOB.	119.724,07	1.436.688,84
3175	GFIP WEB - Carga da GFIP	Sistema destinado a captar e armazenar os arquivos SEFIP / GFIP originais transmitidos pelas empresas via Internet, por meio do sítio Conectividade Social, operado pela Caixa Econômica Federal.	273.454,58	3.281.454,96
3176	GFIP WEB - Extração para receita	Extração e transmissão para o MV2 das informações das GFIP originalmente declaradas pelos contribuintes e armazenadas na base GFIP WEB.	142.976,43	1.715.717,16
3178	GFIP WEB - Extração AUDIG	Sistema destinado às extrações dos arquivos GFIP originais transmitidos pelas empresas via Internet, por meio do sítio Conectividade Social, para AUDIG.	203.757,99	2.445.095,88
3179	GFIP WEB - Bloqueio de GFIP	Carga de arquivo destinado a atualizar com marca de débito as GFIP's de Empresas em débito (DCG) e bloquear entrada de novas GFIP's.	144.765,66	1.737.187,92
3183	CNISA - Agregado RAIS	Processar o movimento da RAIS atualizando a base de dados agregados do CNIS e gerando informações para os sistemas de Arrecadação.	121.260,42	1.455.125,04
3194	SICOB - Rotina de Atualização Mensal da Base	Manter toda a base de informações de Créditos e parcelamentos atualizada.	152.437,28	1.829.247,36
3195	SICOB - Rotina de Emissão de Cobrança Mensal de Parcelamento	Emitir a cobrança mensal dos parcelamentos cadastrados na base a serem cobradas via GPS, débito em conta-corrente e FPM.	165.743,46	1.988.921,52
3196	SICOB - Rotina de Apropriação de Pagamentos	Tratar os pagamentos efetuados na rede bancária com códigos de recolhimento de Cobrança administrativa.	150.372,06	1.806.864,72
3197	SICOB - Rotina de Integração com o REFIS/SERPRO	Tratar as informações enviadas pelo SERPRO com relação às adesões das empresas ao REFIS.	147.406,41	1.768.876,92
3198	SICOB - Rotina de Carga de Depósito Judicial	Receber as informações de depósitos judiciais via SDJ - Sistema de Depósitos Judiciais e permitir sua vinculação e apropriação nos créditos do sistema SICOB.	147.406,41	1.768.876,92
3201	RETPREF - Rotinas de cálculo e envio de retenção para o BB	Encaminhar ao Banco do Brasil os arquivos com os comandos de retenção do fundo de participação de estados e municípios, baseado nas regras estabelecidas para cada modalidade de retenção.	106.830,41	1.281.964,92
3333	Tramitação de processos nas unidades RFB e PGFN	Movimentar os processos em cobrança administrativa entre as unidades da RFB, em função de alteração da unidade responsável pelo contribuinte, por alteração de jurisdição, mudança do estabelecimento centralizador do contribuinte ou no endereço do mesmo, ou pela sucessão e incorporação de empresas.	204.852,37	2.458.228,44
5109	COBRE - Sistema de Controle Básico de Remessas de GPS	Movimentar os créditos em Dívida Ativa entre as unidades da PGFN, com base em alterações de jurisdição das procuradorias.	287.430,53	3.449.166,36
3335	RESTCI - Restituição do Contribuinte Individual	Controlar as entradas das remessas de dados de diferentes rotinas de arrecadação, desde a recepção, incluindo sua passagem pelas diferentes etapas de tratamento. Disponibilizar dados para gestão financeira, tanto ao nível central quanto regional. Fornecer informações das Receitas Arrecadadas pela Rede Bancária visando o controle das remessas, bem como a liberação das mesmas, para atualização em bancos de dados. Permitir a Receita Federal a Inclusão de guias negativas, GPS/GFIP, para a devolução de indébitos de contribuintes individuais. Via INTRANET.	116.127,59	1.393.531,08

  
 Diretor de Arrecadação e Cobrança  
 Departamento de Arrecadação e Cobrança  
 Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro  
 CEP: 21.140-000 - Rio de Janeiro, RJ

Vale

511 0121000

3133	DISO WEB (INTERNET)	Declaração para Regularização de Obra para Construção Civil	225.553,27	2.706.639,24
<b>Total</b>			<b>14.607.479,19</b>	<b>175.289.750,28</b>

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*  
**Sociedade Advogados**  
**Coordenador de Assistência**  
**Jurídica - OAB/PEV**  
**OAB/PE - 11.934**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
**Osvaldo L. Costa & Associados**  
**Coordenador de Assistência**  
**Jurídica - OAB/PEV**  
**OAB/PE - 28.842**

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

EM BIANCO



**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS****1 Objeto**

Contratação de serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas para o desenvolvimento de novos sistemas informatizados, criação de nova funcionalidade do porte de um módulo ou subsistema, e manutenção nos sistemas já existentes na Relação de Sistemas da RECEITA.

**2 Objetivo**

Prover serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados à RECEITA, de modo a criar e manter os sistemas que apoiam os processos de negócios estratégicos da Instituição, terceirizando as atividades operacionais do processo de desenvolvimento de software e permitindo a essa maior foco na gestão dessas atividades e na definição de novos sistemas e manutenção de sistemas já existentes.

**3 Requisitos****3.1 Requisitos Gerais**

Metodologia de trabalho, normas e padrões - O desenvolvimento e manutenção de sistemas deverão ser elaborados e documentados conforme os padrões estabelecidos pela RECEITA.

A DATAPREV deverá garantir e se responsabilizar por:

- a) Gerar e entregar o(s) produto(s) resultante(s) da demanda por desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas;
- b) Prover e gerir a infraestrutura tecnológica necessária dentro das dependências da DATAPREV, compreendendo computadores, softwares e conexões físicas e lógicas à rede da RECEITA, ou seja, todo o conjunto sistêmico necessário à prestação dos serviços contratados;
- c) Disponibilizar estimativa de esforço inicial, ajustado ao final da especificação e, posteriormente, na conclusão da homologação, o esforço efetivamente realizado.
- d) Disponibilizar, ao final de cada fase do Fluxo de Solicitação de TI, quando da entrega dos produtos, a documentação do projeto e artefatos exigidos na metodologia de desenvolvimento de sistemas da RECEITA, em comum acordo entre as partes, na forma definida pela Cotec.
- e) Garantir a qualidade do software em suas características de operacionalidade, manutenibilidade e adaptabilidade a novos ambientes;
- f) Assegurar que o produto entregue seja seguro e eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware;
- g) Assegurar que os softwares, ferramentas e hardware necessários para o desenvolvimento dos produtos sejam adequadamente atualizados;
- h) Disponibilizar, a pedido da RECEITA, em ocasião previamente acordada entre as partes, suas dependências e seu ambiente de hardware e software para que sejam efetuadas análises e auditorias com o devido suporte da DATAPREV; e

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

- i) Garantir as integrações necessárias entre os sistemas. Essa integração deverá ter sido testada e estar disponível em tempo de homologação e garantida no ambiente de produção.
- j) Registrar no Termo de Aprovação da Especificação de Serviços (Anexo II), no sistema informatizado de controle de demandas, a memória de cálculo da contagem de referência para construção da demanda.
- k) Registrar no Termo de Homologação de Serviços (Anexo IV), no sistema informatizado de controle de demandas, caso haja variação em relação à contagem de referência, a memória de cálculo do esforço detalhado efetivo na construção da demanda;
- l) Somente iniciar a execução do serviço quando a demanda for aprovada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (COTEC); e

**3.2 Requisitos Tecnológicos**

Software: O Desenvolvimento de Sistemas e Aplicativos Corporativos deve ser elaborado em plataformas definidas pela RECEITA.

**3.3 Experiência Profissional e Capacitação Técnica**

A DATAPREV deverá manter, em seus quadros, profissionais com capacitação e experiência para a execução do serviço em plataformas homologadas pela RECEITA, com capacitação e experiência em todas as etapas de um processo de desenvolvimento de software.

**4 Estratégia de Contratação**

**4.1 Critérios de mensuração**

Será utilizado como métrica para estimativa de tamanho das Demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas a metodologia de Análise de Pontos por Função – APF.

Para execução das etapas de Especificação, Construção, Homologação e Implantação poderá ser utilizada a métrica de Homem-Hora, nos casos previstos no Guia de Contagem de Ponto de Função RFB e nos seguintes casos:

- a) demandas cujo Termo de Aprovação da Especificação de Serviços tenha sido assinado, antes da vigência deste contrato, utilizando-se a métrica Homem/Hora;
- b) Outros casos em que a RECEITA comprove, mediante estudo de viabilidade técnico/econômico, que a utilização do Homem/Hora é mais aplicável.

Nos casos excepcionais onde a métrica Homem/Hora for utilizada, o faturamento será realizado em pontos por função, utilizando-se como critério de conversão a relação 1 Ponto Por Função = 18 Homem/Hora. e a DATAPREV deverá detalhar a distribuição do esforço por

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
CNPq nº 301.662

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

macroatividade do processo de desenvolvimento de software e por data, onde couber e quais sejam:

- Gestão de Projeto;
- Requisitos;
- Análise e Projeto;
- Implementação
- Testes;
- Homologação
- Implantação;
- Gestão de Configuração;
- Medição e Análise e
- Garantia da Qualidade.

Eventuais divergências entre as partes na contagem de esforço para o desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, independentemente da métrica, não serão impeditivas para a entrada em produção do serviço

**4.2 Metodologia de avaliação**

O Serviço de Desenvolvimento e manutenção será acompanhado e avaliado com base nos produtos gerados como resultados do serviço contratado.

**4.3 - Quantificação ou estimativa prévia**

6000 (seis mil) pontos de função durante toda a vigência do contrato.

**4.4 Propriedade do produto/serviço e Direitos Autorais**

São de propriedade da RECEITA:

- a) Os produtos e quaisquer tipos de trabalhos relacionados a Demandas da RECEITA no âmbito desta contratação;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da RECEITA, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Todos os direitos autorais da solução, documentação, "scripts", bases de dados e congêneres desenvolvidos são da RECEITA, ficando proibida sua utilização pela DATAPREV, sem a autorização expressa da RECEITA.

**5 Descrição do Serviço****5.1 Características Gerais do Serviço**

O desenvolvimento compreende a criação de novos sistemas informatizados ou a criação de nova funcionalidade do porte de um módulo ou subsistema para sistemas já existentes na Relação de Sistemas da RECEITA.

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

As manutenções são modificações em sistemas da RECEITA, com o objetivo de prevenção e correção de falhas, implementação de melhorias ou adaptações, inclusive de plataforma tecnológica, decorrentes ou não de alterações de legislação.

A DATAPREV e a RECEITA deverão manter sigilo sobre quaisquer informações da outra parte às quais tenham acesso.

A RECEITA poderá disponibilizar os produtos desenvolvidos para seus servidores, pelos meios que julgar conveniente, respeitadas as disposições legais que regulam os direitos autorais.

A DATAPREV e a RECEITA não poderão divulgar projetos, serviços e soluções de TI da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem prévia autorização da outra.

**5.2 Forma de Execução dos Serviços**

Na RECEITA, a forma de solicitação, encaminhamento e acompanhamento de serviços de tecnologia da informação está disposta na Portaria RFB 088/2010, de 20 de setembro de 2010, que disciplina o fluxo de Solicitação de Serviços no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A solicitação de execução do serviço será formalizada por meio de demanda que deverá conter pelo menos a descrição do serviço, a categoria e seus responsáveis na RECEITA.

A solicitação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas é realizada por meio de sistema informatizado disponibilizado pela RECEITA.

As Demandas podem ser classificadas conforme as categorias a seguir descritas:

- a) **Novo Projeto** - desenvolvimento de novos sistemas informatizados bem como a adequação de sistema a mudanças de ambiente operacional, compreendendo hardware e software básico, linguagem e SGBD;
- b) **Nova Funcionalidade** - desenvolvimento de nova funcionalidade do porte de um módulo ou subsistema na mesma plataforma já definida para o sistema existente;
- c) **Manutenção Evolutiva** - inclusão, alteração e/ou exclusão de requisitos funcionais, ou inclusão, alteração e/ou exclusão de páginas estáticas e dinâmicas da WEB dos sistemas da RECEITA, visando à melhoria de serviços (alterações arquiteturais, tecnológicas ou funcionais) originadas, inclusive, por mudanças na legislação e regras de negócio;
- d) **Manutenção Corretiva** - correção de falhas de processamento, de desempenho, de ambiente e/ou de implementação de sistemas desenvolvidos pela DATAPREV, ou falhas em sistemas desenvolvidos por outros órgãos e legados à RECEITA. Abrange desempenho inadequado que cause problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação aos requisitos aprovados pela RECEITA.
- e) **Apuração especial** - são funcionalidades executadas apenas uma vez para corrigir problemas de dados incorretos na base de dados das aplicações, atualizar dados em base de

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação  
Fisco/Coord. de Serviços de Tecnologia da Informação  
CASSINI 20.642

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

dados da aplicação ou gerar um relatório específico ou arquivo para o usuário por meio de recuperação de informações na base da aplicação.

f) **Apoio à especificação** - são atividades desenvolvidas com a participação da DATAPREV visando a elicitação, análise, documentação e validação de requisitos funcionais e não funcionais quando o conhecimento do negócio pela DATAPREV for necessário antes de se abrir uma demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

O Fluxo de Solicitação de Serviços de TI demandado à DATAPREV obedece às fases de Avaliação, Especificação, Construção, Homologação e Implantação, conforme detalhamento a seguir:

- a) **Avaliação** – fase em que a COTEC, após análise e parecer da área técnica, solicita à DATAPREV estimativa de tamanho e esforço. Poderão também ser informados recursos computacionais, impactos e riscos para execução da Demanda. O Termo de Solicitação de Serviços deverá descrever de forma clara e detalhada as necessidades, funcionalidades, usuários, interação com outros sistemas e requisitos não-funcionais. Caso o Termo de Solicitação de Serviços esteja insuficiente para avaliação, a demanda poderá retornar à RECEITA para complementação de informações.
- b) **Especificação** – fase em que os processos necessários para o detalhamento dos requisitos para o atendimento à Demanda são executados. Inicia-se com a aprovação do Termo de Solicitação de Serviços pela COTEC e encerra-se com a entrega da Especificação do Sistema e da contagem de referência, assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços pelo prestador de serviços, pelo usuário especificador e pelo analista de negócios.
- c) **Aguardando autorização para Construção** - fase em que a RECEITA verifica se há saldo contratual suficiente para o esforço detalhado.

No caso em que a RECEITA não se manifestar pela autorização da construção da demanda em até 10 (dez) dias úteis, a DATAPREV poderá repactuar o cronograma de atendimento sem sofrer nenhuma sanção.

- d) **Construção** – fase em que os requisitos são materializados em serviços através do desenvolvimento de produtos de TI; etapa de responsabilidade da DATAPREV, que se inicia após a assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços e encerra-se com a liberação do sistema, já construído e devidamente testado pela DATAPREV, para homologação e assinatura do Termo de Liberação de Serviços para Homologação pela DATAPREV e pelo analista de negócios. Deverá ser incluído nesta fase, se houver necessidade, o desenvolvimento da funcionalidade para carga de dados para os ambientes de homologação, produção e treinamento, sem necessidade de demanda específica.
- e) **Aguardando autorização de alteração de esforço** – fase em que a RECEITA verifica se há saldo contratual suficiente para o aumento de esforço detalhado gerado a partir alteração de escopo de uma demanda a pedido da RECEITA.
- f) **Homologação** – fase em que o Solicitante avalia os produtos entregues e os aprova em termo específico, caso atendam aos requisitos especificados; etapa de responsabilidade da

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

RECEITA, com o suporte da DATAPREV, que se inicia após a assinatura do Termo de Liberação de Serviços para Homologação e encerra-se após a homologação e aceitação do sistema e assinatura do Termo de Homologação de Serviços, pelo usuário especificador, pelo prestador de serviços e pelo analista de negócios. Neste momento, a DATAPREV poderá informar o esforço detalhado efetivo quando houver variação em relação à contagem de referência, limitando a 5% (cinco por cento) quando for para maior;

- g) **Implantação** – fase em que o serviço de TI é disponibilizado para uso, quando o Analista de Negócios deve concluir a Demanda; etapa de responsabilidade conjunta da DATAPREV e da RECEITA, que se inicia após a aceitação do serviço e assinatura do Termo de Homologação de Serviço pela RECEITA.

As principais atividades das fases do Fluxo de Solicitação de Serviços de TI:

**Especificação (etapa de responsabilidade da RECEITA com participação da DATAPREV):**

- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar Requisitos Funcionais correspondentes às funcionalidades (Casos de Uso, Regras de Negócio e Casos de Testes) que cliente e usuários esperam que sejam realizadas pelo sistema;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar Requisitos Não Funcionais correspondentes às características de qualidade e restrições técnicas do sistema. Essas têm a ver com a Usabilidade, Confiabilidade, Desempenho, Suportabilidade (UCDS), tais como: compatibilidade com ambientes e sistemas operacionais, padrões de segurança (não repúdio e rastreabilidade), padrões de arquitetura da aplicação, restrições de natureza legal;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar Requisitos de Implantação do Sistema correspondentes a todos os aspectos envolvidos na implantação da solução, tais como: requisitos de hardware, requisitos de software, necessidade de infraestrutura de rede e comunicação;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar o Modelo de Entidade-Relacionamento-Atributo do sistema em face do Modelo Corporativo de Dados da RECEITA;
- Elicitar, Analisar, Documentar e Validar o Modelo de Processo de Negócio em face do Modelo Corporativo de Processos de Negócios da RECEITA;
- Detalhar e informar tamanho, esforço, prazo, recursos computacionais e riscos para execução do Projeto;
- Apresentar cronograma detalhado das entregas programadas para o Projeto.

**Construção (etapa de responsabilidade da DATAPREV):**

- Planejar Implementação;
- Elaborar especificação lógica e física do software;
- Implementar o software;

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

- Desenvolver casos de Teste;
- Testar o software;
- Implementar funcionalidade de carga de dados.

**Liberação do produto para Homologação (etapa de responsabilidade da DATAPREV):**

- Planejar homologação;
- Preparar ambiente para homologação;
- Disponibilizar software no ambiente de homologação;

**Homologação (etapa de responsabilidade da RECEITA com participação da DATAPREV):**

- Homologar o produto de software.

**Implantação (etapa de responsabilidade da DATAPREV):**

- Planejar implantação;
- Preparar ambiente de produção;
- Preparar dados para produção;
- Garantir que ambiente de produção esteja preparado;
- Disponibilizar o software em ambiente de produção, mediante solicitação formal da RECEITA.

A DATAPREV deverá executar, também, as seguintes atividades de gestão do processo de desenvolvimento do software, sem prejuízo da gestão do processo de software da RECEITA:

- Gestão do Projeto** – consiste no acompanhamento do projeto de software demandado pela RECEITA, com base no plano de atendimento: resultados parciais vs. planejado (linha de base); acompanhamento das atividades; ações corretivas (replanejamento); resultados finais (estimado vs. realizado); e lições aprendidas;
- Gestão dos Requisitos da Solução** - consiste em obter, organizar e documentar os requisitos do sistema. É um processo que estabelece e mantém o acordo entre o cliente e a equipe de projeto no que se refere à implementação desses requisitos. Tem como foco mitigar eventuais mudanças que ocorram nos requisitos já acordados; monitorar os relacionamentos entre os requisitos; e estabelecer as dependências entre os artefatos produzidos durante o processo de desenvolvimento do sistema;

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

- c) **Gestão de Configuração do Software** – consiste em manter a integridade dos artefatos e dos produtos gerados durante o ciclo de vida do software;
- d) **Garantia de Qualidade do Software** – consiste em assegurar o cumprimento das atividades constantes neste contrato referentes ao desenvolvimento de software.

Deverá ser providenciada pela DATAPREV toda a infraestrutura tecnológica necessária ao atendimento das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas, respeitadas casos extraordinários onde poderá ser acordado entre as partes cronograma específico para disponibilização da infraestrutura.

A RECEITA pode, a qualquer tempo e a seu critério, definir e solicitar atualização para seus sistemas, em virtude de mudanças de versões de sistemas operacionais, de linguagens de desenvolvimento, de bancos de dados, de ferramentas específicas da solução tecnológica e de ferramentas de apoio ao desenvolvimento, segundo sua necessidade e conveniência técnica e administrativa, podendo solicitar apoio à DATAPREV para avaliar os impactos dessas alterações e, se for o caso, repactuar prazos anteriormente estabelecidos.

O prazo para a etapa de construção de uma demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas, que se inicia na assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços e encerra-se na assinatura do Termo de Liberação de Serviços para Homologação, será dado mediante cronograma acordado entre as partes.

### **5.3 Procedimento para Recebimento, Cancelamento e/ou Suspensão dos Serviços**

A avaliação do(s) produto(s) resultantes de cada fase do Fluxo de Solicitação de Serviços de TI deverá ser executada pela RECEITA. O procedimento consiste em verificar se os requisitos dos produtos especificados foram corretamente atendidos, e se a documentação está correta e completa, quando, então, os agentes intervenientes da RECEITA (Usuário Especificador e Analista de Negócios Cotec) e o agente interveniente da DATAPREV (Coordenador de Negócios DATAPREV) deverão assinar o respectivo termo de aprovação. A DATAPREV somente deverá continuar o atendimento de Demandas quando o respectivo termo de aprovação da fase anterior estiver devidamente assinado pelos agentes intervenientes. Demandas só serão consideradas encerradas quando os respectivos termos de aprovação de cada fase estiverem devidamente assinados por todos os agentes intervenientes.

As entregas correspondem aos produtos gerados ao final das fases de Especificação – o que ocorre quando da assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços – e de homologação das demandas – o que ocorre quando da assinatura do Termo de Homologação de Sistemas.

Para as demandas cuja previsão de atendimento ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, poderão ser definidas entregas intermediárias, mediante acordo entre as partes, associadas a um Termo de Aprovação de Entrega Intermediária, conforme definido na Sistemática de Entregas Intermediárias, detalhada no item 5.3.1 deste Anexo.

Homologações e/ou entregas recusadas 3 (três) vezes pela RECEITA, por não atenderem aos requisitos acordados entre as partes quando da especificação da demanda, decorrentes de ação ou omissão da DATAPREV, configura execução do serviço em desacordo com os termos



**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

contratados, passível de sanção nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato. O prazo das próximas entregas poderá ser prorrogado, em comum acordo entre as partes.

As alterações de cronograma motivadas pela RECEITA não acarretarão ônus para a DATAPREV. As alterações em cronograma provocadas pelos usuários demandantes, que possam levar à manutenção, pela DATAPREV, de equipe em espera, deverão ser comunicadas pela RECEITA com antecedência, de forma que a DATAPREV possa replanejar e realocar a equipe para atendimento a outras demandas.

A RECEITA poderá cancelar ou suspender uma Demanda sempre que julgar necessário, mediante justificativa e comunicação prévia à DATAPREV.

A Contagem de Pontos de Função de demandas canceladas será proporcional ao esforço acumulado ao longo do seu desenvolvimento, conforme distribuição de esforço mostrada na tabela a seguir:

Macroatividade do Processo de Desenvolvimento	Esforço %	
	Macroatividade	Acumulado
Requisitos	30	30
Design/Arquitetura	10	40
Implementação	50	90
Homologação	5	95
Implantação	5	100

A suspensão de demanda, nos casos em que a RECEITA der causa, implicará no pagamento à DATAPREV dos serviços efetivamente realizados até o momento da suspensão, de acordo com a quantidade de pontos de função executados até o momento, conforme regra acima e quando a demanda ficar suspensa por prazo superior a 3 (três) meses.

A retomada do atendimento de demandas suspensas acarretará novo planejamento do serviço, a ser realizado de comum acordo entre as partes.

A DATAPREV encaminhará mensalmente à RECEITA o Relatório de Aprovação de Serviços – RAS e o Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço - RGNS, detalhando os serviços executados no período do faturamento discriminando:

- identificação das Demandas;
- tamanho (pontos de função) ou esforço (homem-hora) - nas situações excepcionais onde esta métrica for utilizada - realizado por demanda;
- valor dos descontos de ANS.

**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

A RECEITA poderá solicitar demonstrativo dos serviços efetivamente realizados quando se tratar de faturamento de demandas canceladas ou suspensas.


**5.3.1 Sistemática de Entregas Intermediárias**

Para fins de gestão das entregas intermediárias, uma demanda poderá ser identificada como Produto, e a esta poderão ser vinculadas outras demandas relacionadas ao mesmo Produto.

Em todos os casos de entregas intermediárias, essas apenas serão possíveis mediante cronograma físico-financeiro acordado entre as partes no início da fase de especificação e/ou no início da fase de construção, e respeitando o mínimo de 40% do valor financeiro do desenvolvimento a ser pago quando do término da Implantação.

**5.4 Acordos de Nível de Serviço**

ANS 1 – IDCP	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o índice de cumprimento de prazo – IDCP das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
Meta a cumprir	Cumprir todos os prazos de entrega das demandas.
Instrumento de medição	Relatório de ANS de Desenvolvimento (Prestação de contas).
Forma de acompanhamento	Análise do relatório de ANS enviado pela contratada, comparando com os registros no sistema informatizado de controle de demandas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$\%desconto = \left( \frac{\text{dias de atraso}}{\text{total de dias do cronograma de construção}} \right) * 0,25$
Início de vigência	Início da vigência do contrato.
Descontos no Pagamento	Se houver descumprimento injustificado de cronograma, e $\%desconto$ for maior do que 0,025, aplica-se $\%desconto$ sobre o valor correspondente da demanda.
Sanções	Se $\%desconto$ for maior do que 0,25 (dias de atraso > total de dias do cronograma) configura-se prestação de serviço em desacordo com o contratado, passível de sanção nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato.
Observações	Para cálculo dos dias de atraso leva-se em consideração o tempo previsto entre a assinatura do Termo de Aprovação da Especificação de Sistemas e o Termo de Liberação de Serviços para Homologação frente o efetivamente praticado.

  
 Celso L. Costa F. Santos  
 Gerente de Serviços de TI  
 Ministério Público do Rio de Janeiro  
 CNDP 2012

**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

ANS 2 - IDQP	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o índice de qualidade do produto - IDQP entregue nas demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
Meta a cumprir	Entregar produtos para homologação com taxa de erros de no máximo 0,4 erros por PF
Instrumento de medição	Relatório de ANS de Desenvolvimento (Prestação de contas).
Forma de acompanhamento	Análise do relatório de ANS enviado pela contratada, comparando com os registros no sistema informatizado de controle de demandas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	$\%descontoIDQP = \left( \frac{\text{quantidade de erros}}{\text{tamanho PF demanda}} \right) * 0,015$
Início de vigência	Apuração a partir do início da vigência do contrato e aplicação dos desconto a partir do sétimo mês de vigência deste contrato..
Descontos no Pagamento	Se houver descumprimento injustificado da qualidade do produto disponibilizado para homologação, e o $\%descontoIDQP$ for maior do que 0,0060, aplica-se $\%descontoIDQP$ sobre o valor correspondente da demanda. O valor do desconto está limitado a 10% do valor da demanda.
Observações	Este ANS será aferido somente para demandas faturadas em PF, que passem por eventos de homologação (presenciais ou à distância) e que tenham os erros registrados na ferramenta corporativa de registros de erros. Este ANS não deverá ser aplicado a demandas menores que 40 (quarenta) Pontos de Função e aquelas ligadas a sistemas desenvolvidos por terceiros e absorvidos pela DATAPREV. As sugestões e novos requisitos identificados durante a homologação, não serão considerados como erros para efeito de cálculo do ANS.

O IDQP não será apurado para os casos excepcionais em que as demandas forem mensuradas em Homem-hora (HH).

Em casos que a demanda sofra desconto pelo ANS de cumprimento de prazo, ele não sofrerá desconto de ANS de qualidade do produto..

### 5.5 Critérios para Quantificação e Redimensionamento do Serviço

A contagem de pontos de função não ajustado será realizada com base na metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagens de Pontos de Função (CPM), versão 4.3.1, publicado



Kelle

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

pelo IFPUG (International Function Point Users Group) e em Guia de Contagens de Pontos de Função RFB, versão 4.7.

A análise de Pontos de Função não ajustado ocorrerá em três momentos: 1) Estimativa de esforço Inicial que ocorre no momento da análise contratual da demanda 2) Contagem de Referência após o aceite dos requisitos (Especificação dos Casos de Uso e Regras de Negócio) e assinatura do Termo correspondente; e 3) Contagem de Esforço Detalhado Efetivo após a homologação da solução e assinatura do Termo correspondente.

A RECEITA poderá alterar os requisitos de uma demanda, devendo ser feita uma nova estimativa de tamanho e esforço, podendo haver revisão do cronograma do desenvolvimento, sem prejuízo à DATAPREV.

A RECEITA e a DATAPREV deverão estar em comum acordo quanto à estimativa inicial para o atendimento de Demanda, realizada após o recebimento do documento inicial de requisitos (Anexo I). A Contagem de Referência será baseada em um Documento de Visão (Anexo II), tendo como boa prática a previsão de evolução de requisitos durante o detalhamento da especificação, especialmente em projetos de médio ou grande porte.

A RECEITA e a DATAPREV deverão estar em comum acordo quanto à quantidade de Pontos de Função para atendimento da Demanda, cuja contagem de referência será informada no final da fase de Especificação, levando-se em consideração a documentação produzida na especificação.

As mudanças ocorridas durante a etapa de construção deverão ser objeto de replanejamento formalizado em nova versão do Termo de Aprovação da Especificação de Serviços.

Ao final da fase de Homologação, ocorrerá verificação de esforço detalhado efetivo baseado nas funcionalidades efetivamente implementadas durante a etapa da construção.

Divergências no item anterior serão resolvidas por acordo entre as partes ou por auditoria externa, contratada pela RECEITA, às suas próprias expensas, quando o acordo não for possível.

A RECEITA poderá alterar os requisitos de uma demanda, devendo ser feita uma nova estimativa de tamanho e esforço, podendo haver revisão do cronograma do projeto, sem prejuízo à DATAPREV. Para mudanças de requisitos que impliquem aumento na quantidade de pontos de função superior a 30%, recomenda-se a abertura de nova demanda para implementação das mudanças propostas.

Quando forem utilizados componentes, rotinas, módulos ou bibliotecas que forem de propriedade da RECEITA, para atendimento de uma demanda, mesmo que tenham sido desenvolvidos anteriormente pela DATAPREV, ou sobre os quais a RECEITA tenha direito de uso, deve ser observado que as funções transacionais fornecidas por esses componentes estão fora do escopo da contagem de pontos de função do serviço.

**ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS****5.6 Garantia**

A DATAPREV garante que:

- a) Na execução dos serviços não serão violados quaisquer direitos de titularidade de terceiros;
- b) O produto desenvolvido é original;
- c) A utilização pela RECEITA do produto desenvolvido em virtude do presente contrato não lesionará qualquer direito de terceiros ou da DATAPREV, obrigando-se a DATAPREV a indenizar a(s) parte(s) prejudicada(s) em caso de violação de quaisquer das garantias acima;
- d) A DATAPREV garante o regular funcionamento dos produtos pelo prazo de vigência do presente contrato, desde que os produtos sejam utilizados de acordo com os manuais e especificações técnicas a ele referentes.
- e) As garantias acima são concedidas sem prejuízo daquelas previstas na Lei 8.078/90.

As manutenções corretivas decorrentes de falhas na prestação de serviço por parte da DATAPREV serão realizadas sem ônus para a RECEITA. Os demais casos serão remunerados pela RECEITA.

**5.7 Local da Entrega de Produtos e Execução dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados prioritariamente nas instalações da DATAPREV, que deverá providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura de hardware e software, bem como os recursos físicos necessários à prestação dos serviços contratados, incluindo os ambientes e ferramentas de apoio para desenvolvimento, testes e homologação dos serviços.

A DATAPREV deverá disponibilizar os artefatos desenvolvidos, inclusive a massa de testes definida pela RECEITA, sendo sua atribuição providenciar, sem ônus para a RECEITA, os recursos de hardware, software e comunicação necessários para o acesso, observando os requisitos de segurança acordados entre as partes para regular o acesso aos sistemas e ambientes informatizados da RECEITA.

A critério da RECEITA, a etapa de homologação poderá ser executada nas dependências da RECEITA, cabendo à DATAPREV a preparação do ambiente a ser utilizado seguindo normas do ambiente informatizado da RECEITA.

**6. Item Faturável (IFA)**

CÓDIGO	NOME DO IFA
01	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas – ponto de função
Descrição	Refere-se ao tamanho efetivamente realizado para cada Demanda de desenvolvimento e manutenção de sistemas, baseado na métrica pontos de função.
Natureza do Serviço	Desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados.

**CONTRATO RECEITA - DATAPREV****ANEXO II****ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

CÓDIGO	NOME DO IFA
02	Consultoria a Especificação - homem-hora
Descrição	Atividades desenvolvidas com a participação da DATAPREV visando a elicitação, análise, documentação e validação de requisitos funcionais e não-funcionais.
Natureza do Serviço	Desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados.

*João Lyantão Dias Jr.*  
Coordenador Geral de Constituintes  
Jurídica - DATAPREV  
OAB/PB - 11.934

*Osvaldo L. de F. Santos*  
Coordenador Geral de Constituintes  
Jurídica - DATAPREV  
OAB/PB - 11.934



Receita Federal

ANEXO IV – DETALHAMENTO DOS PREÇOS  
(12 MESES)

Item	Identificação dos Serviços	Denominação	Unidade de Medida	Faturamento	Qtd. (Total)	Preços (R\$)	
						Unitário	Total
I	Serviço de Desenvolvimento/Manutenção de Sistemas	Ponto de Função	Ocasional	6.000	R\$ 993,48	R\$ 5.960.880,00	
II	Serviço de Diagnóstico e Proposição de Soluções	Hora-homem	Ocasional	2.400	R\$ 220,83	R\$ 529.992,00	
III	Serviço de Produção de Sistemas						
	Serviços de Gestão da Receita Previdenciária	Taxa Mensal	Mensal	12	R\$ 14.607.479,19	R\$ 175.289.750,28	
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 181.780.622,28</b>	
<b>Valor Mensal Estimado</b>						<b>R\$ 15.148.385,19</b>	

Osório L. S. Santos  
Coordenador de Serviços  
Jurídicos - CTR/REVEN  
OAB/RS - 11.934

*[Handwritten Signature]*

Osório L. S. Santos  
Coordenador de Serviços  
Jurídicos - CTR/REVEN  
OAB/RS - 11.934

*[Handwritten Signature]*

**EM BRANCO**





**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 6728/2013**

Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, para exploração de atividade lotérica, por meio do regime de permissão, no Estado de São Paulo. Participantes vencedores e respectivos valores da tarifa de permissão ofertados: ITEM 01 - Rodrigo Augusto Chaves, CPF nº 322.663.528-06, valor de R\$ 164.981,00; ITEM 02 - Elias Alves de Souza, CPF nº 806.579.589-72, valor de R\$ 75.200,11; ITEM 03 - Odete Dissordi, CPF nº 091.548.558-37, valor de R\$ 71.999,80; ITEM 04 - Jaqueline Elias Aranha, CPF nº 322.221.858-74, valor de R\$ 48.003,00; ITEM 05 - Igor Castro de Oliveira, CPF nº 230.504.258-22, valor de R\$ 92.741,54; ITEM 06 - Hércules da Silva Monteiro, CPF nº 118.209.678-67, valor de R\$ 101.999,00; ITEM 07 - Gilson Sobral de Oliveira, CPF 074.472.588-73, valor de R\$ 118.999,99; ITEM 08 - Celso Antonio Morelli, CPF 079.267.488-03, valor de R\$ 66.000,00; ITEM 09 - Edson Aparecido Guimarães, CPF 168.189.478-59, valor de R\$ 91.500,00; ITEM 10 - Andre Gomes Rodrigues, CPF 291.991.518-55, valor de R\$ 56.961,22; ITEM 11 - Ricardo José Guimarães Jr, CPF 277.049.578-05, valor de R\$ 100.020,99; ITEM 12 - Antonio Carlos da Silva, CPF 163.414.358-27, valor de R\$ 108.899,99. Os resultados encontram-se consubstanciados na Ata nº 019/2014 à disposição na CPL/SP e no site da CAIXA: www.caixa.gov.br

A COMISSÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
RIO DE JANEIRO CENTRO**

**EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Pontos de Fuga Produções Artísticas Ltda.OBJETO: Patrocínio para a exposição "Design Brasileiro Moderno e Contemporâneo" Contratação Direta: com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da Lei n.º 8.666/93.VALOR: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Autorização : AP 101/2014.

d CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal; CONTRATADA: Fundação de Pesquisa dos Amigos do Hospital Naval Marcellio Dias; OBJETO: Patrocínio do evento 80 anos - Hospital Marcellio Dias; Contratação Direta: com inexigibilidade de licitação, conforme art. 25, da Lei 8.666/93; VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); AUTORIZAÇÃO: AP 257/2014.

Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; Contratada: GUTO-RUOCO PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI; Objeto: PATROCÍNIO PARA O PROJETO INDIVISÍVEL; Modalidade: CONTRATAÇÃO DIRETA: COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 132.340,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e quarenta reais); Autorização: AP 143/2014.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 173030**

Nº Processo: RJ-2013-13395.

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2013. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS -CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Contrato de prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 17/01/2014 a 16/01/2015. Valor Total: R\$370.000,00. Data de Assinatura: 17/01/2014.

(SICON - 04/02/2014) 173030-17202-2014NE800007

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 173030**

Número do Contrato: 4/2013.

Nº Processo: RJ-2012-14752.

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2012. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS -CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO LTDA -Objeto: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços broadcast. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 08/01/2014 a 07/01/2015. Valor Total: R\$644.097,00. Data de Assinatura: 07/01/2014.

(SICON - 04/02/2014) 173030-17202-2014NE800007

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: RJ-2012-9677

CONTRATO Nº 007/2013

TERMO ADITIVO Nº 01

Contratante: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CNPJ Contratado: 04.196.645/0001-00 Contratado: IMPRENSA NACIONAL. Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 15/01/2014 a 14/04/2014. Valor Total: R\$ 244,70. Fonte: 2012NE800034. Data de Assinatura: 14/01/2014.

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 170009**

Nº Processo: 12500000012201496 . Objeto: Locação de salas de aula Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Único estabelecimento de ensino a atender todas as necessidades básicas da ESAF para utilização para aplicação de provas Declaração de Dispensa em 04/02/2014. TONY HIKARI YOSHIDA, Diretor de Administração. Ratificação em 04/02/2014. ALEXANDRE RIBEIRO MOTTA, Diretor-geral. Valor Global: R\$ 16.900,00. CNPJ CONTRATADA : 00.709.873/0001-78 ACEL ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS LTDA.

(SIDE - 04/02/2014) 170009-00001-2014NE000007

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE JULGAMENTO EM CAMPINAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 170301**

Número do Contrato: 7/2012.

Nº Processo: 17546000114201237.

PREGÃO SRP Nº 11/2011. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 02449992000164. Contratado : VIVO S.A. - Objeto: Transferência da titularidade da contratada para a Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 06/09/2013 a 13/07/2014. Data de Assinatura: 06/09/2013.

(SICON - 04/02/2014) 170010-00001-2014NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE JULGAMENTO EM JUIZ DE FORA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 170297**

Nº Processo: 18192000013201367.

PREGÃO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 08030124000121. Contratado : AGENCIA AEROTUR LTDA - EPP -Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais nos termos da IN MP/SLTI nº 7, de 24/08/2012, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da DRJ/JFA/MG. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 10/02/2014 a 09/10/2015. Valor Total: R\$68.179,20. Data de Assinatura: 27/01/2014.

(SICON - 04/02/2014) 170010-00001-2014NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE JULGAMENTO EM RIBEIRÃO PRETO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2014 - UASG 170307**

Número do Contrato: 2/2010.

Nº Processo: 17460000037200960.

PREGÃO SISPP Nº 1/2010. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 61600839000155. Contratado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA CIE E. Objeto: Inclusão da localidade Campinas no con-trato celebrado em 2010 entre a DRJ/RPO e o CIEE. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 06/01/2014.

(SICON - 04/02/2014) 170010-00001-2014NE000001

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO  
E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 1/2014 - UASG 170010**

Nº Processo: 12440000557201373 . Objeto: Distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil pela Empresa Brasil de Comunicação. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Necessidade de dar publicidade aos atos licitatórios, que ultrapassam a R\$650.000,00, decorrentes de Pregão Eletrônico Declaração de Inexigibilidade em 04/02/2014. NILTON COSTA SIMOES, Coordenador-geral de Programação e Logística. Ratificação em 04/02/2014. MARCELO DE MELO SOUZA, Subsecretário de Gestão Corporativa. Valor Global: R\$ 635.431,16. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDE - 04/02/2014) 170010-17001-2014NE000001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 170010**

Número do Contrato: 12/2013.

Nº Processo: 10168002150201241.

DISPENSA Nº 2/2013. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 42422253000101. Contratado : EMPRESA DE TECNOLOGIA E -INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCI. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2013, a realização de ajustes nos serviços descritos nos Anexos I e II, a alteração dos Anexos I.1, para acréscimo dos sistemas REST-CI e DISO WEB, e IV, a aplicação de reajuste do valor contratual e retificação do número do CNPJ da contratada. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 1993. Vigência: 22/01/2014 a 21/01/2015. Valor Total: R\$181.780.622,28. Data de Assinatura: 21/01/2014.

(SICON - 04/02/2014) 170010-00001-2014NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 1ª REGIÃO FISCAL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CORUMBÁ**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 170110**

Nº Processo: 10108722330201338 . Objeto: Serviços postais de remessa expressa - Sedex e remessa econômica - PAC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O serviço é prestado pela ECT, empresa pública, e os valores são compatíveis com o de mercado. Declaração de Dispensa em 04/02/2014. ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA, Chefe da Sapol. Ratificação em 04/02/2014. EDUARDO FUJITA, Inspetor-chefe. Valor Global: R\$ 6.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0009-60 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 04/02/2014) 170018-00001-2014NE000001

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MUNDO NOVO**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 - UASG 170247**

Nº Processo: 10142720003201414 . Objeto: Contratação de serviços terceirizados remanescentes, em consequência da rescisão do Contrato Administrativo 43/2013 DRF/CGE/MS, para prestação de serviço continuado de dois postos de recepcionista, um posto de copeira, quatro postos de digitadores, dois postos de motorista, um posto de operador de empilhadeira, seis postos de carregador e um posto de oficial de manutenção, totalizando dezessete postos, para atender a IRF/MNO/MS. Total de Itens Licitados: 00008. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de empresa remanescente do Pregão Eletrônico DRF/CGE/MS 06/2013, em virtude de rescisão onratural. Declaração de Dispensa em 03/02/2014. LAILA AVELINA SILVA MOTA DE JESUS, Chefe da Sapol. Ratificação em 03/02/2014. ARCHIMEDES VIANA JUNIOR, Inspetor-chefe Substituto. Valor Global: R\$ 464.378,40. CNPJ CONTRATADA : 09.484.770/0001-21 SILVIA HELENA FERNANDES JUCA - EPP.

(SIDE - 04/02/2014) 170010-00001-2014NE000001

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM PONTA PORÃ**

**EXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 170110**

Nº Processo: 10109972017201416 . Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de pessoa jurídica para efetuar a re-configuração da central telefônica instalada na IRF/PPA/MS, a fim de evitar o redirecionamento automático de ligações externas para diversos setores. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Dispensa de Licitação, em razão do valor da referida despesa se enquadrar ao disposto no artigo 24, inciso II. Declaração de Dispensa em 03/02/2014. GRAZIELLA COSTA BRAZ LOURENCO, Chefe da Sapol Irff/PPA. Ratificação em 03/02/2014. MARCELO RODRIGUES DE BRITO, Inspetor-chefe Irff/PPA. Valor Global: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA : 04.674.092/0001-46 NETWARE TELECOMUNICACOES E INFORMÁTICA LTDA - EPP.

(SIDE - 04/02/2014) 170111-00001-2014NE000001